INSTIT. ANAXA

At 9.400,00



Itapema

Telefone: (47) 3268-8000 / www.itapema.sc.gov.br Av. Nereu Ramos, nº 134 - Centro - 88220-000 - itapema-SC

ANEXO VII

11 3//01/2022

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS CONCEDIDOS A TITULO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES TCE/SC - Instrução Normativa nº 14/2012 (art. 43, § 4º)

	- h	
	QOI	→ Processo de concessão dos recursos; 01 A 19
	fuhl	→ Balancete de Prestação de Contas, assinado nelo representante la
	QUI	pero tesoureno,
	fun)	→ Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e adatendimento da finalidade partuado.
1	W	atendimento da finalidade pactuada;
1	-não 14	Border ô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recurso, públicos em que haia cobrança de increas.
1	Hao IV	públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
		→ Originais dos documentos comprehatórios dos desenvirgao ou similar;
1	dal	→ Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, rolatório que de comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, rolatório que de comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, rolatório que comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, rolatório que comprobatório das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, rolatório que comprobatório das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, rolatório que comprobatório das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, rolatório que comprobatório das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, rolatório que comprobatório das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento).
	WI	fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego
1	•	bilhetes de passagens, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);
1	ahl	→ Extratos bancários da conta
١	Wor	→ Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;
1	da.	
l	MON	→ Ordens bancárias e comprovantes de transferências eletrônicas de numerário ou
l	não-VIII	1 and an edges at mizados para pagamento das despesas.
l	\wedge	The data de recommento de saldo não anticado se for a sacar
	tix h	→ Declara ç ã o do respons á vel, nos documentos comprobat ó rios das despesas, certificando que o material foi recebido o (a) a comprobat ó rios das despesas,
	ar	The condition of the condition of the conditions are conditions and the conditions are conditionally are
	não X	→ Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veiculo automotor;
	\wedge	→ Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto de repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução acompanha da la companha da execução acompanha da
	- Axidh	
	COP	
		o marchas joing is it as a todos os domais al
-	(XII)	The did checulou.
	STATE OF THE PROPERTY OF THE P	→ Cópia do Plano de Trabalho (Art. 64, § 4º, Lei 13.019/2014);
	21	Copia da Lei Autorizativa (Art. 26. da I RF)
	Collection	y vigencia do Termo de Colaboração/Fomento:
_	CUP	→ SEFIP; 13/2011 - X3/1 X7
		COMPRATOS - 2X A 10C
^	UTROS	00 100
U	UIKUS	MARCIEN
	H	
1) - 0 rel	atório deve apresentar do forma da la la

(1) - O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.

CONTRATOR FOLITA 88 ASON-10 COURTIENS CHEMIN ENCOMERGIA COPED FORMAN

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPEMA, E INSTITUTO ARAXÁ

O MUNICÍPIO DE ITAPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 82.572.207/0001-3, estabelecido na Av. Nereu Ramos nº 134 - Centro Itapema - SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. JOÃO LUÍS EMMEL, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.984 SSPSC e CPF nº 295.175.970-20, com endereço profissional à Av. Nereu Ramos, 134, Centro - Meia-Praia, Itapema - SC, e o INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob nº. 07.882.768/0001-85, com sede Rua 406 E nº 319 - Morretes -Itapema - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por Diego Augusto Souza Cabalheiro ocupante do cargo de Presidente da organização da sociedade civil, inscrito no CPF nº 046.375.721-18, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei nº 3.620/2017 e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO 1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente Chamamento Público nº 002/2021, tem por objeto a sistematização de 07 metas para assessoria e defesa de direitos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, tendo por espaço de execução o município de Itapema.

.CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1 São obrigações dos Partícipes:
- I DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo (de Colaboração;



- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) designar um gestor da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades:
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- i) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- j) aprovação do plano de trabalho;



- k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso:
- m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- n) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;
- p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste
 Termo de Colaboração;
- b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;



- c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;
- d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;
- e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;
- g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;
- h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:

of

- I objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- II escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- III ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- IV experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- V possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
- 3.2 Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:
- I certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;
- II certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro cívil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- III cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- IV relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço,
 número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no
 Cadastro de Pessoas Físicas CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil
 RFB de cada um deles:
- V relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- VI comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO



- 4.1 O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
- I retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E VALOR

- 5.1 O presente Termo de Colaboração vigerá até 01 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado até o período que completar um ano de execução do objeto, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
- 5.2 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

n

- 5.3 O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.
- 5.4 os recursos transferidos no âmbito desta parceria é de R\$ 95.840,68 (noventa e cinco mil oitocentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos) que serão pagos em 10 parcelas conforme cronograma de desembolso.
- 5.5 Será realizado o pagamento em até 10 dias contados da data do protocolo da prestação de contas do mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
- I material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- II relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos,
 quando for o caso; e
- III comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do <u>público alvo</u> dos serviços socioassistênciais inscritos no cadastro único.
- § 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.
- § 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

7/ hg



- § 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
- § 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
- § 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
- § 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.
- 6.2 Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

- 6.3 A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
- I relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
- 6.4 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus beneficios;

R



- II os impactos econômicos ou sociais;
- III o grau de satisfação do público-alvo;
- IV a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
- 6.5 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
- l aprovação da prestação de contas;
- II aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
- 6.6 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
- § 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
- § 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
- 6.7 A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item

of

7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:



- l não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
- 6.8 As prestações de contas serão avaliadas:
- I regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho:
- II regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário:
- III irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.
- 6.9 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
- 6.10 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a



apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

- 7.1 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
- 7.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
- 7.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

- 8.1 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
- I delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado:
- II prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.
- III utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.
- 8.2 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
- I não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional:

 II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

17

- III tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação:
- VI tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

H

 a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;



- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
- § 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
- § 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
- § 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 20, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
- § 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

H

participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;



- II rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1 Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
- I as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
- III as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

A.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR

13.1 - Em atendimento ao art. 61 da Lei nº 13.019/2014, nomeia-se como gestora a Edith Gabriela Rosas Fernandes Nascimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de ITAPEMA SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
- 14.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

ITAPEMA,01 de março de 2021.

JOÃO LUIS EMMEL

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMA EM EXERCÍCIO

DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO

INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL

Nota de Empenho

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ITAPEMA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

C.N.P.J.: 20.129.840/0001-66

Município: ITAPEMA

Data:

Número do Empenho: 89/21

01/03/2021

UF: SC

Global Processo:

_____ Órgão:

13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:
13.01 - Fundo Municipal de Assistencia Social
Funcional:
08.244.0022 - Acolhimento Comunitário
Projeto/Atividade:
2.085 - Repasse a Entidades de Assistência Social p/ Execuç
Elemento:
3.3.50.43.02.00.00.00.01.0000 (00 - Transf a Instituições Privadas

Código Detalhamento: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

Código reduzido: 000006 Tipos de Despesas: 39 - TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS

Dotação Inicial: 400.000,00 Empenhos anteriores: 25.472,00 Suplementações: 0,00 Valor do empenho: 95.840,68 Anulações: Total (A): 0,00 Valor Anulado: 45,78 400.000,00 Total (B): 121.266,90 Saldo (A - B): 278.733,10

Credor: 27901 INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL

Endereço: R 406-E, 319 Cidade: Itapema C.N.P.J.: 07-882-768/0001-85 Inscr.Est./Ident.Prof.:

Ba o: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Ag.: 3298-0 C. Corrente: 3063-0

Especificacao: 1

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A SISTEMATIZAÇÃO DE 07 METAS PARA ASSESSORIA E DEFESA DE DIREITOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -SUAS, TENDO POR ESPAÇO DE EXECUÇÃO O MUNICÍPIO DE ITAPEMA, REFERENTE AO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO/2021, CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2021 FIRMADO EM 01/03/2021 E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ANEXO.

Fonte de recursos: Ordinário Total geral: 95.794,90 -----

Fica empenhada a importancia de 95.794,90 (noventa e cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)

Fundamento legal: LEI FED. 13.019/2014 Modal. licitação: Outras Modalidades/Não

Número:

Data: 31/07/2014

Data:

Contrato:

Aplicável

Banco:

Cheque Num.

Ordem Banc. Num.

Data Pagamento

Responsavel pela emissao Recibo do Credor (com carimbo)

Ordenador da Despesa

RONALDO PAULINO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇAO

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ITAPEMA

3.3.50.43.02.00.00.00.0.1.0000 (0000)

89

Ordem de Pagamento

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0022

0.1.0000 (0000)

2.085

0

C.N.P.J.: 20.129.840/0001-66

Município: ITAPEMA

Funcional:

Elemento:

Recurso:

Total (A):

Projeto/Atividade:

Cód. Detalham .:

Data:

Total

Processo:

01/12/2021

N. da Ordem:

1070/21

Órgão: 13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 13.01

- Acolhimento Comunitário

- Repasse a Entidades de Assistência Social p/ Execução de Serviços

- Transf a Instituições Privadas de Assistência Soc

- Fundo Municipal de Assistencia Social

- RECURSOS ORDINARIOS

- RECURSOS ORDINARIOS

Número do empenho:

Valor do empenho : 95.840.68 Valor anulado: 45.78

Pagamentos anteriores: Valor da ordem :

86.394,90 9.400,00

Valor Anulado: Total (B):

0,00 95.794,90

Saldo (A-B):

0,00

Credor: 27901 INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL

95.794,90

Endereço: R 406-E, 319 C.N.P.J.: 07.882.768/0001-85

Cidade: Itapema Inscr.Est./Ident.Prof.: UF: SC

104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência: 3298-0

Conta Corrente: 3063-0

Especificação:

Banco:

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A SISTEMATIZAÇÃO DE 07 METAS PARA ASSESSORIA E DEFESA DE DIREITOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, TENDO POR ESPAÇO DE EXECUÇÃO O MUNICÍPIO DE ITAPEMA, REFERENTE AO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO/2021, CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2021 FIRMADO EM 01/03/2021 E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ANEXO

Fonte de recursos : Ordinário Total geral: 9.400,00 Fica autorizado o pagamento de 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais) Ordem de pagamento : Em 06/12/2021 pague-se a importância acima processada EDITH GABRIELA R. F. NASCIM GESTORA DO F.M.A.S Descontos: Total de descontos: 0,00 Liquido a pagar: 9.400,00 Recursos: Conta Banco Núm.Docto. Valor 49179 C.E.F. C/C 135-9 - FMAS RECURSOS PRÓPRIOS - 135-9 119 9.400,00 Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 01/12/2021. ENCARREGADO DO SERVIÇO VERA LURDES DE JESUS ASSESSORA ESPECIAL FAZENDÁRIA Recibo: Em 06/12/2021 recebi (emos) a importância acima processada Certifico haver recebido a importância acima.

CRÉDITO EM CONTA

Credor



COMPROVANTE DE PAGAMENTO - Recibo

		Dados da Empresa Pagadora	
	Empresa:		Conta debitada: 0060-00000135-9
			10
		Dados do Favorecido	1,
	Favorecido:	INSTITUTO ARAXA DE INOVAÇÃO SO	CPF/CNPJ: 07.882.768/0001-85
	Endereço:		
	Bairro:		CEP:
	Complemento:		
		Dados do Crédito	
	Banco:	104	
	Agência:	03298-0	
	Conta:	000300003063-0	
	Data de Efetivação:	07/12/2021	
Valor Efetivado:		9.400,00	
	Documento da Empresa:	000001	
	Documento do Banco:	000002211	
	Forma de Pagamento	Crédito em conta corrente	
		Aceite de Pagamento	
-	Em//		
Pela Empresa			
	-		
Pelo	Em//_		
Favorecido			

Registro Autenticação: 1E2483256802654EDF7888000 4



BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS PARCERIA VIA LEI 13.01972014

UNIDADE CON	NCEDENTE			ORDENADOR DA DESPESA				
MUNICÍPIO I	DE ITAPEMA/SC							
ENTIDADE BE	NEFICIADA				AL DE ASSISTENC	CIA SOCIAL - FMAS		
INSTITUTO	ARAXÁ DE INOV	AÇÃO SOCI	ΔΙ	CNPJ				
ENDEREÇO		13/10/000		07.882.768/0001-85	5			
RUA 442 Nº	10 - PRIMEIRO AI	NDAR, MOR	RETES	CIDADE/ESTADO		CEP		
RESPONSÁVE		· ·		CPF CPF		88220-000		
DIEGO AUGI	USTO SOUZA CA	BALHEIRO		046.375.721-18				
HISTÓRICO DA	A FINALIDADE			7.0.0.0.0.72.7.10	NOTA DE EMPE			
				N°	NOTA DE EMPENH DATA			
TRANSFERÊ	NCIA DE RECUR	SOS FINANC	CEIROS DESTINADOS A SISTEMATIZAÇÃO DE 09 METAS		DAIA	VALOR		
I I AIVA AGGE	SOURIA E DEFE	SALIFILIRE	II ()S NA AMBITO DO SISTEMA LÍNICO DE ACCIOTÂNCIA		CONTA ORÇAMENTA	Í RIA		
OOCIAL - SC	DAS. TERIVIO DE I	COLABORA	ÇÃO Nº011/2021 - PROJETO SUA CAUSA NOSSA CAUSA	PROJETO	ITEM	FONTE		
						. 51172		
DATA	DOC/OPERAÇÃO	N° NOTA						
07.12	242658	N HOIN	FMAS - CONTA MOVIMENTO		RECEBIMENTOS	PAGAMENTOS		
07.12	176565	57	JOEL EYROFF M.E.I		9.400,00			
07.12	176695	68	DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO			2.100,00		
09.12	118421	29	MAYARA MONTIBELER GOTTARDO M.E.I			2.000,00		
09.12	119095	22	MARIA TEREZA M.E.I			1.600,00		
09.12	119476	893	PRÁTICAS ASSESSORIAS PJ			500,00		
09.12	119614	128	J.A ASSESSORIA CONTÁBIL			200,00		
09.12	91002	28	ALINE MURIEL VICENTINI ARBELO M.E.I			1.600,00		
		100000000000000000000000000000000000000						
***				TOTAL	9.400,00	9.400,00		
LOCAL E DATA			TAPEMA/SC, 30 DE DEZEMBRO DE 2021		A			
PRESIDENTE INS	STITUTO ARAXÁ	1		ESOUREIRA INSTITUT	O ARAYA	_		
	0/	hin a M	A Cho		Trava	10-		
	DIFF	un un	MM. 4 - ONCO		minte	11 VPINY		
	DIEGO	AUGUS	O SOUZA CABALHEIRO	<i>h</i> .	WINE BIRE	~www		



PARECER DE CONTAS Nº 009/2021

Itapema, 30 de Dezembro de 2021.

ASSUNTO: ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO SUA CAUSA NOSSA CAUSA - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº011/2021 FMAS

Em cumprimento aos ditames do estatuto social - artigo 50 compete à este órgão de fiscalização e controle desta instituição à análise de relatórios e balancetes - franqueados os livros e demais documentos necessários à tal atribuição (artigo 51), este conselho reunido extraordinariamente (artigo 52,§1°) tem a relatar e opinar: **OBJETO DE ANÁLISE**: Termo de colaboração n°011/2021 FMAS / **PROJETO**: Sua Causa Nossa Causa / **ANÁLISE**: Regularidade de Contas / **VALOR** / **COMPETÊNCIA-MÊS**: R\$9.400,00 / Setembro 2021

1. Do balancete e demais documentos apresentados pela Diretora de Gestão administrativa e financeira consta que em 07 de Dezembro de 2021 o Instituto Araxá de Inovação Social recebeu na conta nº3063-0 Agência 3298 o valor de R\$ 9.400,00 (Nove Mil e quatrocentos reais) para desenvolvimento do projeto Sua Causa Nossa Causa (CMAS). 2. Os valores repassados aos prestadores de serviços estão de acordo com o cronograma de desembolso, compatíveis com os documentos fiscais apresentadores e comprovantes de transferência. 3. O extrato na presente data encontra a conta nº3063-0 com saldo R\$0,00. 4. Tarifas bancárias foram pagas pela instituição. Da análise do extrato denota-se que não há tarifas bancárias ou outras despesas a serem custeadas pela entidade com recursos próprios. 5. Todos comprovantes de cransferência estão de acordo com valor e prestador de serviços contratado (contratos).. Este é o relatório

Passa-se ao voto dos conselheiros, que por unanimidade opinam por APROVAR das contas apresentadas, sem ressalvas.

OTÁVIO LUIS GOULART CLOS

Conselheiro em exercício

RAFAEL HENRIQUE LAUS

Conselheiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

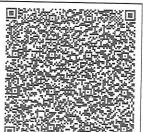
SECRETARIA DE FINANCAS Secretaria da Fazenda

0000057

NÚMERO RPS

NOTA FISCAL

DATA DE EMISSÃO NOTA 26/01/2022 18:49:03



1					ייים מיייים	AIU GE	RADUR	\$100 Burney	
L					2	26/01/2	2022		
PRE	STADOR	DE SERVIÇOS							27
	4	RAZÃO SOCIAL PRESTADOR			NOME FANTASI				1
		JOEL EYROFF 042305	04000		1				
		ENDERECO	31300		EYROFF A	ASSE	SSORIA		
-		RUA 406 E, № 319, MORRETE	ES, ITAPEMA SC , 882	220000	0.0000000000000000000000000000000000000			COMPLEN	MENTO
1		N° CPF/CNPJ	SIMPLES NACIONAL	INSC. MUNICI	PAL INSC. ESTA	DUAL	TELEFONE	E-MAIL	
		35.403.433/0001-72	NÃO	190	78		(47) 3368-2		
					9		(41) 3300-2	EYROFF@YAH	OO.COM.BR
		E SERVIÇOS							
	DO TOMADOR								
INST	FITUTO A	RAXA DE INOVAÇÃO SOC	IAL						
ENDERE									
RUA 4	142, Nº 10, N	IORRETES, CEP 88220000, ITAPEM	IA - SC					COMPLEMENT	
Nº CPF/	CNPJ		INSC. MU	NICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEF	- ONE	ANDAR 01	
27.88	32.768/00	01-85	1	8461	INGO. ESTADUAL		- 1	E-MAIL	
DICC	minaini a c			0401		(47)	62878	eyroff@yahoo.c	om.br
		ÃO DOS SERVIÇOS							
UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	ASSESSORIA DE ORGANIZAÇÃO	COMUNITÁRIA INC	TITUOIONAL					
	ì I	i and the same same	OCMONITARIA INS	TITUCIONAL				2.100,00	2.100,00
			-		a en entre les annominas llens à binni le canalistic prima la l'accesa.	Mary Decker of	u-habitationeen alle total		
			Г	CEDTULO	O oue o [TMAT	TERIAL		
	1 1		8.6	CD I	1 (1110 0 -			1	

- 1	1 1	ASSESSORIA DE ORGANIZA	CÃO COMUNITÁRIA	MODITITION	A I			
	ì	1	ty to comortification	A INSTITUCION,	AL		2.100,00	2,100,00
				Constant	e deste documer	nto foi		
OBS	ERVAÇÕES							
co	NTRIBUINTE E	NQUADRADO NO M.E.I						TOTAL GERAL
			IMPOS	STOS FEDERAIS				2.100,00
	RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR		VALO	R LÍQUIDO
DEG	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		2.100.00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO 8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 2.700,00

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO DESC. INCONDICIONADO DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00 OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO Tributado no Município ITAPEMA - SC

VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 347,97 (16.57%)

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 45769cef3abff0af90835cb39560a8d9

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 15c1c2da7048f0a79e98bba681054804	
Recebi(emos) de JOEL EYROFF 04230591900 o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal	

eletronica de serviço de número 0000057.

NÚMERO NOTA FISCAL 0000057

Data do Recebimento

Identificação e assinatura do recebedor

BAUHAUS SISTEMAS ®



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000068.

SECRETARIA DE FINANCAS Secretaria da Fazenda 0000068

NOTA FISCAL

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA 26/01/2022 18:47:28

DATA DO FATO GERADOR



NÚMERO NOTA FISCAL

000068

26/01/2022 PRESTADOR DE SERVIÇOS RAZÃO SOCIAL PRESTADOR NOME FANTASIA PRESTADOR DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO DIEGO AUGUSTO S. CABALHEIRO 04637572118 ENDERECO DIEGO CABALHEIRO RUA 406 E, Nº 319, MORRETES, ITAPEMA SC, 88220000 Nº CPF/CNPJ SIMPLES NACIONAL INSC. MUNICIPAL INSC, ESTADUAL TELEFONE E-MAIL 30.729.654/0001-11 NÃO 16352 TOMADOR DE SERVIÇOS NOME DO TOMADOR INSTITUTO ARAXA DE INOVAÇÃO SOCIAL ENDERECO COMPLEMENTO RUA 442, Nº 10, MORRETES, CEP 88220000, ITAPEMA - SC ANDAR 01 N° CPF/CNPJ INSC. MUNICIPAL INSC. ESTADUAL TELEFONE E-MAIL 1.882.768/0001-85 (47) 962878 eyroff@yahoo.com.br 8461 DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS QUANT. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO UNID VALOR UNIT. VALOR TOTAL 1 ASSESSORIA DE GESTÃO E COMUNCAÇÃO 2.000,00 2,000.00 CERTIFICO que o DMATERIAL SERVIÇO Constante deste documento foi RECEBIDO PRESTADO e aceito em Nome. Cargo: Assinatura TOTAL GERAL CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E.ICONTRIBUINTE ISENTO 2,000,00 IMPOSTOS FEDERAIS VALOR LÍQUIDO RETIDO INSS PIS/PASEP COFINS IR CSLL NÃO 0.00 0,00 0.00 0.00 2,000,00 DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO 8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE DESCONTOS / DEDUÇÕES DESC. CONDICIONADO DESC. INCONDICIONADO DEDUÇÕES (Materiais e Outros) OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0.00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0.00 OUTRAS INFORMAÇÕES NATUREZA DA OPERAÇÃO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) Tributado no Município ITAPEMA - SC R\$ 331,40 (16.57%) ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 9768213eb0b8eeb60c9d1b1c6c6d09f7 ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 7569ae3a00a6c060a456b02d4efbe2db Recebi(emos) de DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO 04637572118 o(s) serviço(s)

Identificação e assinatura do recebedor

Data do Recebimento

MONTIBELER GOTTARDO

MAYARA MONTIBELER GOTTARDO 05068438901

CNPJ: 37.471.591/0001-95 RUA ERWIN SCHEIWE, 495 - CASA CEP: 89107-000 - Bairro: TESTO ALTO

Município: POMERODE - SC Celular: (479) 96065539 Email: mmontibeler@gmail.com

Insc. Municipal: 10208

Número da NFS-e 29

> Situação Emitido



Documento seguro.

emitde

0071

gravação automática no

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

Insc. Estadual: 37.471.591/0001-

Estado de Santa Catarina Município de Pomerode

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Autenticidade

0182590009079545

Data Emissão

Hora Emissão

10/12/2021

16:30:22

TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL		CPF/CNPJ 07.882.768/0001-85
Endereço RUA 406-E	Número 319	Complemento
Bairro MORRETES	CEP 88220-000	Cidade - Estado ITAPEMA - SC

				10	/12/2021	16:30:22	
			TOMADOR DO	SERVIÇO			
Nome Fantas INSTITUTO							
Razão Social .NSTITUTO	araxá de inovaç	ÃO SOCIAL			CPF/CNPJ 07.882.768/0001-8	55	
Endereço RUA 406-E			Número 319		Complemento		
Bairro MORRETES			CEP 88220-000				
		DES	CRIÇÃO DOS SERV	IÇOS PRESTADOS			
Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	VIr. ISSRF	
802	8259	2.0000 %	TI	1.600,00	0,00	0,0	

Descrição do Serviço:

Assessoramento de Desenvolvimento Humano e Institucional

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor	Total
1.600,00	SIMEI	0,00	0,00		1.600,00
IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

- Instrução, treinamento, orientação pedagogica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Legenda do local da préstação do serviço

8259 - POMERODE - SC

Outras Informações

TI - Tributada integralmente.

Documento Emitido por Microempreendedor Individual optante do SIMEI.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI

(802) Serviço Tributado no município do prestador.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 245/2020 de 22/07/2020.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 18/01/2022.

A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: www.nfs-e.net .

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 215,20 (13.4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 44,48 (2.7800%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

☐MATERIAL ✓ SERVIÇO Constante deste documento foi ☐ RECEBIDO e aceito em **MPRESTADO**

Nome: Assinatura:

26/01/2022 17:05				NF	S-E					
PREFEIT SECRETARIA DE FINAN Secretaria da Fazenda	100 005010	NICIPAL DE	E ITAPEM	IA	NÚN DAT	09/12/2	0000022		lya iy	
						09/	/12/2021	直線		
PRESTADOR DE SE	RVIÇOS			NOME FANTA	CIA DDEC	TADOR				16
MARIA TERESA MAI	RTINEZ DEU	SCHLE 50091	1980020	CUIDAR		TADOR				4,
ENDEREÇO RUA 615, Nº 100, TABULEIR	RO DOS OLIVEIR	AS. ITAPEMA SC	2 . 88220000						COMPLEME	ENTO
N° CPF/CNPJ	to Boo ozivzin	SIMPLES NACIONAL		INSC. MUN	NICIPAL		INSC. ESTADUA	L TELEFO	DNE	E-MAIL
25.974.996/0001-67		NÃO		18	8216					
TOMADOR DE SER	/IÇOS	A3 WS 60 5000 CSA25 AV 255 MARY CO 100 ELLIS CSA277 ELLIS		3.50mm(5.50mm) 3.50mm Anni Anni Anni Anni Anni Anni Anni An			¥			
NOME DO TOMADOR	>= IN(0)/A 0 A	0.000141								
INSTITUTO ARAXA I	JE INOVACA	OSOCIAL						Loo	MPLEMENTO	
RUA 442, N° 10, MORRETE	S, CEP 8822000	0, ITAPEMA - SC							NDAR 01	
N° CPF/CNPJ 07.882.768/0001-85			INSC. MUN	ICIPAL I	NSC. EST		TELEFONE (47) 962878	E-MAIL eyroff@	yahoo.co	m.br
CRIMINAÇÃO DO	OS SERVICO	os					···			
UNID QUANT. DESCRIÇA				***************************************				VAL	OR UNIT.	VALOR TOTAL
1 1 Serviço	s prestados							 	1.400,00	1,400,00
			Consta	TADO e acei	doct to ema	IMATE ISERVI IMMENTE IMMENT	ÇO 🚪			
OBSERVAÇÕES					/					TOTAL GERA
CONTRIBUINTE ENQUADE	RADO NO M.E.IC	ONTRIBUINTE IS								1.400,00
RETIDO	INS	S PIS/F	IMPOSTOS PASEP	COFINS		IR	CSI	L	VALC	R LÍQUIDO
NÃO	0,00		0,00	0,00		0,00	0,0		1	.400,00
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA P 8712300 - ATIVIDADES DE	RESTAÇÃO FORNECIMENT	O DE INFRAEST	RUTURA DE A	APOIO E ASS	<u>ISTÊN</u> C	IA A PA	CIENTE NO DON	IICÍLIO		
DESCONTOS / DED	UÇÕES									
DESC. CONDI	CIONADO	DESC. IN	R\$ 0,00		[DEDUÇÕE	S (Materiais e Outros R\$ 0,00		OUT	RAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
OUTRAS INFORMA			1 (φ 0,00				ι (ψ 0,00	1		ι τψ υ,υυ
NATUREZA DA OPERAÇÃO		CAL DA PRESTAÇÃO	DO SERVIÇO				VALC	R APROXI	MADO DOS	TRIBUTOS (IBPT
Tributado no Município	IT	APEMA - SC								2 (16.33%)

> ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 3ceef53726bf3b1c188a679c45d3b8dc

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - d4dfbfff63f4d0a478c3c9a3b1d24e1b

Recebi(emos) de MARIA TERESA MARTINEZ DEUSCHLE 50091980020 o(s) s	erviço(s)
indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000022.	

NÚMERO NOTA FISCAL

0000022

Data do Recebimento

Identificação e assinatura do recebedor



NOTA FISCAL 0000893 NÚMERO RPS DATA DE EMISSÃO NOTA 08/12/2021 16:00:56



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANCAS Secretaria da Fazenda DATA DO FATO GERADOR 08/12/2021 PRESTADOR DE SERVIÇOS RAZÃO SOCIAL PRESTADOR NOME FANTASIA PRESTADOR PRATICAS ASSESSORIA LTDA - ME PRATICAS ASSESSORIA COMPLEMENTO RUA 406 A, Nº 623, MORRETES, ITAPEMA SC , 88220000 CASA 01 PRÁTICAS ASSESSORIA Nº CPF/CNPJ SIMPLES NACIONAL INSC. MUNICIPAL INSC. ESTADUAL TELEFONE E-MAIL (47) 910203 SIM 09225 12.038.574/0001-38 TOMADOR DE SERVIÇOS NOME DO TOMADOR INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL COMPLEMENTO ENDEREÇO ANDAR 01 RUA 442, Nº 10, MORRETES, CEP 88220000, ITAPEMA - SC TELEFONE E-MAIL INSC MUNICIPAL INSC. ESTADUAL CPF/CNPJ 07.882.768/0001-85 admiinistrativo@institutoaraxa.org 09225 (47) 962878 DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS VALOR UNIT. VALOR TOTAL UNID QUANT. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO 500,00 500,00 1 ASSESSORIA DE FORMAÇÃO AO PROJETO SUA CAUSA NOSSA CAUSA. MATERIAL CERTIFICO que o SERVIÇO Constante deste documento foi RECEBIDO e aceito em **M**PKESTADO Nome. Cargo: Assinatura: TOTAL GERAL OBSERVAÇÕES 500.00 BANCO: 748 AGENCIA: 0226 CONTA: 41691-6 IMPOSTOS FEDERAIS IMPOSTOS MUNICIPAIS VALOR LÍQUIDO TOTAL ISS RETIDO INSS PIS/PASEP COFINS IR CSII AL ÍOLIOTA ISS BASE DE CÁLCULO 500,00 10,90 500,00 0.00 0.00 0.00 2.18 % 0.00 0.00 NÃO DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO 8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE DESCONTOS / DEDUÇÕES DESC. INCONDICIONADO DEDUÇÕES (Materiais e Outros) OUTRAS DEDUÇÕES DESC. CONDICIONADO R\$ 0.00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0.00 **OUTRAS INFORMAÇÕES** VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NATUREZA DA OPERAÇÃO RECOLHIMENTO ITAPEMA - SC R\$ 82,85 (16.57%) Tributado no Município ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 3709e82b2ba78e3f9d6f038a5870574e

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 7fcd6dc58922fb94e91d7cc93535c73e

	RATICAS ASSESSORIA LTDA - ME o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal o de número 0000893.	NÚMERO NOTA FISCAL 0000893
/	Identificação e assinatura do recebedor	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

SECRETARIA DE FINANCAS Secretaria da Fazenda NOTA FISCAL
NÚMERO RPS

0000128

DATA DE EMISSÃO NOTA

10/01/2022 16:21:29

DATA DO FATO GERADOR 10/01/2022



PRESTADOR DE SERVIÇOS							
RAZÃO SOCIAL PRESTADOR NOME FANTASIA PRESTADOR						(V
J.A ASSESSORIA CONTABIL LTDA ENDERECO			WETTAS AS	SESSORIA CO	NTABIL	COMPLEMENTO	
RUA NEREU RAMOS, Nº 170, CENTRO, ITAPEN	MA SC , 88220000					PISO SUPERIOR	0,7
Nº CPF/CNPJ	F/CNPJ SIMPLES NACIONAL INSC, MUNICIPAL INSC, ESTADUAL TELEFONE EAV		E-MAIL				
08.046.391/0001-97 SIM 07129 (47) 336824 fisc					iscal@mettassc.com.br		
TOMADOR DE SERVIÇOS							
NOME DO TOMADOR INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO S	COCIAL						
ENDEREÇO	SUCIAL					COMPLEMENTO	
RUA 442, Nº 10, MORRETES, CEP 88220000, IT	APEMA - SC					ANDAR 01	
N° CPF/CNPJ 07.882.768/0001-85		INSC. N	MUNICIPAL	INSC, ESTADUAL		E-MAIL	
			8461		(47) 962878	eyroff@yahoo.cor	n.br
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
UNID QUANT. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO						VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1 1 Contabilidade						200,00	200,00
1							
OBSERVAÇÕES							
CONTRIBUINTE PAGA ISS FIXO							TOTAL GERAL
CONTRIBUTINTE PAGA 155 PIXO		IMPOSTOS FI	EDERAIS				200,00
RETIDO	INSS PISIP		COFINS	IR	C	SLL	ALOR LÍQUIDO
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,	00	200,00
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO 6920601 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERV	ICOS TÉCNICOS E ALIXII JARI	ES					
DESCONTOS / DEDUÇÕES	1900 I CONIGOS E AGAICIAN						
DESC, CONDICIONADO	DESC, I	NCONDICIONADO]		DEDITO	:ÕES (Materiais e Outro:	-11	OUTRAS DEDUÇÕES
R\$ 0,00 R\$ 0.00			R\$ 0,00				
OUTRAS INFORMAÇÕES					•		114 0,00
NATUREZA DA OPERAÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERV	/IÇO				VALOR APROXIMADO	DOS TRIBUTOS (IRPT)
Tributado no Município	ITAPEMA - SC						86,90 (18.45%)
ESTE	DOCUMENTO PODE SE	ER VALIDADO N	O SITE WAY	w prefeituram	oderna com bi		-, (,2)
	CÓDIGO DE VALID	ACÃO - 12f904	2d61c316a5	66f3898c5035	8h5e		
	ASSINATURA DIGIT	TAL ANTIGA - 6395	63cc206dccb1	9c0d052b21eb30	95		
Recebi(emos) de LA ASSESSOI	DIA CONTADII I TDA	-(-)i(-)	: !: !- (-)	`			
Recebi(emos) de J.A ASSESSOI número 0000128.	NIA CONTABIL LIDA	o(s) serviço(s)	indicado(s)	a nota fiscal e	eletrônica de s		
						N	ÚMERO NOTA FISCAL
1 1							0000128
Data do Recebimento		Identi	ficação e assina	tura do recebedor			
BAUHAUS SISTEMAS ®			,				
DAGI IAGO DIO I EINIAG U							

CERTIFICO que o MATERIAL SERVIÇO
Constante deste dodumento foi PRECEBIDO e aceito em 311221
Nome: 1000 E PROFICATION Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

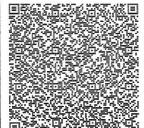
SECRETARIA DE FINANCAS Secretaria da Fazenda 0000028

NÚMERO RPS

NOTA FISCAL

DATA DE EMISSÃO NOTA 26/01/2022 18:51:08

DATA DO FATO GERADOR 26/01/2022



NÚMERO NOTA FISCAL

000028

	ter same of the result of the same				26	5/01/202	2	T =		SERVING
PRESTADOR DE SI	ERVICOS									^
RAZÃO SOCIAL PRESTADOR				NOME FANTASIA PRE	STADOR					1
ALINE MURIEL VICENTINI ARBELO 07602491998				VICENTINI INSTRUCOES						
ENDEREÇO RUA 444, Nº 204, MORRE	TES ITADEMA	A SC 88220000							COMPLEMENTO	V
N° CPF/CNPJ		SIMPLES NACIONAL	INSC. MUNICIPA	INSC. ESTADUA	L TELE	FONE	E-MAIL			
35.510.218/0001-70 NÃO 1919				5 (47) 9718-3 VICEN			TINIALINE@GMAIL.COM			
TOMADOR DE SER	VICOS									
NOME DO TOMADOR	3				-					
INSTITUTO ARAXA	DE INOVA	CAO SOCIAL								
ENDEREÇO RUA 442, Nº 10, MORRET	ES. CEP 8822	20000. ITAPEMA - S	C						ANDAR 01)
N° CPF/CNPJ			INSC. MUNIC	INSC. ES	TADUAL	TELEFONE		E-MA		
07.882.768/0001-85			1 8	3461		(47) 962	878	eyr	off@yahoo.c	om.br
CRIMINAÇÃO D	OS SERV	/IÇOS								
UNID QUANT, DESCRI	ÇÃO DO SERVIÇO	0							VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1 1 ASSE	SSORIA SOCI	IOASSISTENCIAL						T	1.600,00	1.600,00
			Trade and an artist of the second			Localio	I A I	İ		
			C	RTIFICO W	e &	MERVIC	0		Y	
			9	one deste	dia	mento	foi			
			6	prestante desc	en em	35,12	1231			
				residence ac	Blick-	-	The same of the sa			
					Ven	SE				
			1/8	me: John Commercial Co	2 may	4				
			Ca	ree	100					
			II. North	The second secon	Control of the last					
OBSERVAÇÕES					/					TOTAL GERA
CONTRIBUINTE ENQUAD	DRADO NO M.	E.ICONTRIBUINTE						-		1.600,00
RETIDO		INSS PIS	IMPOSTOS F S/PASEP	COFINS	1F	2	CSL	L	VALO	OR LÍQUIDO
NÃO		0,00	0,00	0,00	0,00		0,0	0		1.600,00
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA			DIFICADAC ANTE	DIODMENTE						•
8599699 - OUTRAS ATIV		INSINO NAO ESPEC	CIFICADAS ANTE	RIORIVIENTE						
DESC. CON		DESC.	INCONDICIONADO		DEDUÇÕ	ES (Materia	is e Outros)) [OU [*]	TRAS DEDUÇÕES
	R\$ 0,00		R\$ 0,00			F	2\$ 0,00			R\$ 0,00
OUTRAS INFORMA	AÇÕES									
NATUREZA DA OPERAÇÃO		LOCAL DA PRESTAÇÃ	20 20 20 20 20 20				VALC	R API		TRIBUTOS (IBP
Tributado no Município		ITAPEMA - SO								12 (16.57%
EST		ENTO PODE SI						a.co	m.br	
	COI	DIGO DE VALID ASSINATURA DIO	JAÇAO - 6601 GITAL ANTIGA -	0e5208teteb9t 7f5fa9a4711d664f	2 62C2 3	316b/b : 07fb9975	5e4/T			
		7.00117.1017.101								
D 112	A . IN		WHEN I A DA DA DA DA		•					
Recebi(emos) de					0(S)) serviç	o(s)		NUTRAC	DO NOTA EIGOAL
indicado(s) à not	a iiscai ele	uronica de serv	riço de nume	0 0000028.					NOME	RO NOTA FISCA

Identificação e assinatura do recebedor

BAUHAUS SISTEMAS ®

Data do Recebimento



Extrato por período

Cliente: INSTITUTO ARAXA

Conta: 3298 | 003 | 00003063-0

Data: 10/01/2022 - 16:00

Mês: Dezembro/2021

Período: 7 - 9

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
07/12/2021	242658	PAG FORNEC	9.400,00 C	9.400,00 C
07/12/2021	176565	ENVIO TED	2.100,00 D	7.300,00 C
07/12/2021	176695	ENVIO TED	2.000,00 D	5.300,00 C
09/12/2021	118421	ENVIO TED	1.600,00 D	3.700,00 C
09/12/2021	119095	ENVIO TED	1.400,00 D	2.300,00 C
09/12/2021	119476	ENVIO TED	500,00 D	1.800,00 C
09/12/2021	119614	ENVIO TED	200,00 D	1.600,00 C
09/12/2021	091002	ENVIO TEV	1.600,00 D	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED: PAG0108

Agência/Conta destino: 3164/000000120707-5

Tipo de conta destino:

JOEL EYROFF Nome do destinatário 1: CPF/CNPJ do destinatário 1: 042.305.919-00

Valor (R\$): 2.100,00 0,00 Valor da tarifa (R\$):

Finalidade: Pagamento de Honorarios

Data-Hora da operação: 07/12/2021 Nr. Doc: 176565

Histórico: ASSESSORIAS ENTIDADES

Número de Controle CAIXA: 176565

SAC CAIXA: 0800 726 0101 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104





Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED: PAG0108

Banco destino: NU PAGAMENTOS S.A. - 18236120

Agência/Conta destino: 0001/000096330000-6

Tipo de conta destino:

Nome do destinatário 1: DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO

CPF/CNPJ do destinatário 1: 046.375.721-18

Valor (R\$): 2.000,00

Valor da tarifa (R\$): 0,00

Finalidade: Credito em Conta

Data-Hora da operação: 07/12/2021

Nr. Doc: 176695

Número de Controle CAIXA: 176695

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104





Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED: PAG0108

NU PAGAMENTOS S.A. - 18236120 Banco destino:

0001/000007304360-4 Agência/Conta destino:

Tipo de conta destino:

MAYARA MONTIBELER GOTTARDO Nome do destinatário 1:

CPF/CNPJ do destinatário 1: 050.684.389-01

Valor (R\$): 1.600,00

Valor da tarifa (R\$): 0,00

Credito em Conta Finalidade:

09/12/2021 Data-Hora da operação:

Nr. Doc: 118421 118421 Número de Controle CAIXA:

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492 Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104





Via Internet Banking CAIXA

PAG0108 Tipo de TED:

3164/000000029817-4 Agência/Conta destino:

Tipo de conta destino:

Nome do destinatário 1: MARIA TERESA MARTINEZ

500.919.800-20 CPF/CNPJ do destinatário 1:

1.400,00 Valor (R\$):

Valor da tarifa (R\$): 0,00

Finalidade: Credito em Conta

Data-Hora da operação: 09/12/2021

119095 Nr. Doc: Número de Controle CAIXA: 119095

SAC CAIXA: 0800 726 0101 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104





Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED: PAG0108

Banco destino: BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A - 01181521

Agência/Conta destino: 0226/000000041691-6

Tipo de conta destino:

Nome do destinatário 1: PRATICAS ASSESSORIA LTDA

CPF/CNPJ do destinatário 1: 12038574000138

Valor (R\$): 500,00 **Valor da tarifa (R\$):** 0,00

Finalidade: Credito em Conta

Data-Hora da operação: 09/12/2021

Nr. Doc: 119476 Número de Controle CAIXA: 119476

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



24



Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:

PAG0108

Banco destino:

BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A - 01181521

Agência/Conta destino:

2606/000000042246-0

Tipo de conta destino:

Nome do destinatário 1:

JA ASSESSORIA CONTABIL

CPF/CNPJ do destinatário 1:

8046391000197

Valor (R\$):

200,00

Valor da tarifa (R\$):

0,00

Finalidade:

Pagamento de Honorarios

Data-Hora da operação:

09/12/2021

Nr. Doc:

119614

Número de Controle CAIXA:

119614

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104





TEV Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem: 3298 / 003 / 00003063-0

3298 / 1288 / 000809860538-6 Conta destino:

Nome destinatário: ALINE MURIEL VICENTINI ARBELO

Quantidade de vezes:

R\$ 1.600,00 Valor:

Data de débito: 09/12/2021

09/12/2021 10:02:46 Data/hora da operação:

> Código da operação: 962558800

Chave de segurança: V3LAJ6CKURG4M2LE

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492 Ouvidoria: 0800 725 7474 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



Itapema, 30 de Dezembro de 2021

À COMISSÃO DE MONITORAMENTO DE PARCERIAS - LEI 13.019/2014 Itapema/SC

ASSUNTO: Prestação de contas TERMO DE COLABORAÇÃO 011/2021 CMAS - PROJETO SUA CAUSA NOSSA CAUSA



RELATÓRIO 10 de 10- METAS DE DEZEMBRO DE 2021









Cumprimentando-o cordialmente, o Instituto Araxá de Inovação Social, por meio de sua Secretaria, respeitosamente vem apresentar RELATÓRIO QUALI-QUANTITATIVO referente à execução das metas do projeto SUA CAUSA NOSSA CAUSA no decorrer de <u>01 à 30 de Novembro de 2021</u>, observados os preceitos do artigo 66 da Lei 13.019/2014, é de responsabilidade da Instituição promover:

Art. 66. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22, além dos seguintes relatórios: I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

Desta forma seguem às metas estabelecidas com seus relatos de atividades desenvolvidas para o cumprimento da mesma e o comparativo com o resultado alcançado:

META 1 - REVISÃO DO DIAGNÓSTICO DAS OSCS / REVISÃO BIBLIOGRÁFICA / ALINHAMENTO DE EQUIPE / CONSTRUÇÃO DE PROTOCOLOS DE ATUAÇÃO / PACTUAÇÃO COM AS OSCS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E RESULTADOS ALCANÇADOS



1.1 Reuniões de avaliação, controle e monitoramento / Protocolos de atuação



O projeto passa por monitoramentos efetuados por metodologia de estudos de caso e instrumento PDCA - de planejamento, execução, avaliação e repactuações, desta forma todas as metas são inter relacionadas nas reuniões de equipe. Reuniões on-line e presenciais de acompanhamento e desenvolvimento da equipe.

META ESTABELECIDA

META 2 - REALIZAR AMBIENTES DE FORMAÇÃO / CAPACITAÇÃO PERMANENTE (Entidades Rede SUAS, Redes comunitárias e Usuários)

Meta 2.1 Organizar e/ou realizar oficinas nas Entidades Rede SUAS - CMAS - Sempre que viável envolvendo usuários. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E RESULTADOS ALCANÇADOS



Meta 2.2 Organizar / palestras multiprofissionais coletivas, com mobilização de usuários para participação. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E RESULTADOS ALCANÇADOS





20

META 3 - PRESTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA DE ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA (jurídica) META 3.1 - Prestar orientações jurídicas para OSCs, Fóruns Usuários, Trabalhadores ou Entidades e Conselhos. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E RESULTADOS ALCANÇADOS. No mês de novembro foram realizadas diversas assessorias e consultorias, sendo as seguinte entidades assessoradas em novembro:

ADI (Elaboração de projetos, Receita Federal, Atos cartoriais)

AMBV (Elaboração do projeto CONDOMÍNIO SOCIAL)

AMBOSPI - (Regularização jurídica - Boi de Mamão)

APP - Anita Garigaldi (Regularização de conta bancária)

APP - Abelhinha Feliz (Retificadora de ata)

Cultura 1000Graus (Ata de eleição)

Tapera dos Carijós (Ata de eleição)

AMBAS - Reforma de estatuto









Meta 3.2 - Articulação ou acompanhar e ou assessoria/ consultoria para ou de ações conjuntas - Fóruns. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E RESULTADOS ALCANÇADOS (Conforme meta 4.4) A meta vem sendo desenvolvida a cada mês através do fórum das entidades, espaço de permanente debate acerca da política de Assistência Social e suas transversalidades, sempre com olhar para à intersetorialidade do SUAS e as possibilidades de fortalecimento do sistema e seus atores (usuários, trabalhadores e entidades.



Bom dia a todas e todos os membros da Rede socioassistencial de Itapema. Em nome da coordenação técnico operacional desta Rede queremos comunicar:

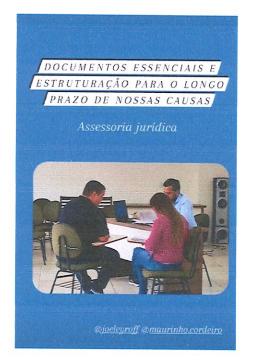
- 1. Nossa próxima reunião ficou agendada para dia 06/12 segunda-feira às 13:30 hs, no salão da comunidade Cristo Rei Morretes, Rua 402b, como nas anteriores. A pauta será a realização de Seminário com a apresentação das unidades governamentais e não governamentais de Proteção Social Básica: CRAS Casa Branca, Atendimento Social e CadUnicoPBF/Auxílio Brasil. Proteção Social Especial de média complexidade: CREAS, AMA, APAE e ADI. A Proteção social especial de alta complexidade ficará para a primeira Reunião de 2022, devido ao tempo disponível.
- O Seminário objetiva continuar o conhecimento e a troca de conhecimentos mútuos, e reflexão coletiva a respeito dos fluxos e protocolos de atendimento.
- Como o salão é grande, mesmo com distanciamento e organizando bem, consideramos que cada Unidade poderá ter a presença total de 4 pessoas, pois o assunto necessita ser conhecido por mais coordenações e Trabalhador@s do setor.

META 3.3 - Acompanhar os atos jurídicos.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E RESULTADOS ALCANÇADOS: Acompanhamento de procedimentos jurídicos junto ao Oficio de Pessoas Jurídicas de Itapema (Regularizações jurídicas



entregues) com entrega dos mesmos para entidades da rede intersetorial SUAS - comunitárias (territórios da política de assistência.



M

META 3.4 - Realizar e ou acompanhar formação multiprofissional de acordo com a meta 2.1 e 2.2 (mensal) ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E RESULTADOS ALCANÇADOS / Conforme relatado na meta 2.1 e 2.2. Conforme relato da meta 2.2 - Presença do professor Joel Eyroff

META 4 - PRESTAR ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO POPULAR DE OSCs DA REDE SUAS. Meta 4.1 - Constituir e/ou revisar estratégias de comunicação das OSCs

Meta 4.2 - Realizar a conexão das OSCs com os meios de comunicação social oficiais e privados, viabilizando o protagonismo de usuários nos meios de comunicação social. E, Meta 4.3 - Elaborar conteúdos escritos e/ou audiovisuais, com linguagem acessível aos usuários. Meta 4.4 - Cobertura das ações dos fóruns de usuários, trabalhadores de entidades SUAS, com destaque ao protagonismo dos trabalhadores, entidades e dos usuários.









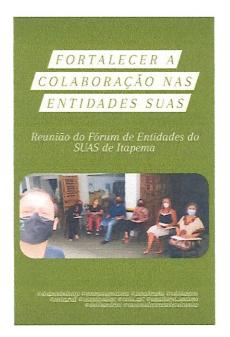
Meta 4.5 Acompanhar, orientar e conduzir processos de educação popular com fórum dos usuários e usuários das entidades, com temas que possibilitem à reflexão e crítica social sobre o acesso e garantia de direitos. (Rodas de conversa, entre outros)



META 5 - PRESTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA SOCIOASSISTENCIAL

Meta 5.2 Colaborar / facilitar construção de proposta de fluxos de redes - nos territórios CRAS 1 e 2. Com escuta e participação dos usuários. GOV X NÃO GOV. Meta 5.3 Articulação ou acompanhar e ou assessoria /consultoria para ou de ações conjuntas de acordo com a meta 3.2 O tema do mês de outubro foram realizadas permanentes ações da coordenação do trabalho de REDE, conforme diálogos abaixo:







Metas 5.4 Assessorar a confecção dos planos e relatórios anuais das OSCs da rede SUAS - oferecendo contribuição para que sejam de acordo com as normativas do SUAS e possam mostrar metodologia de ações de modo remoto (quando aplicável)

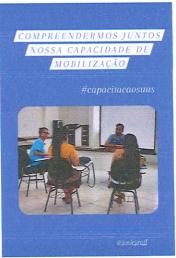


META 6 PRESTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIAS E GESTÃO INSTITUCIONAL DE PROJETOS - REDE SUAS

Meta 6.1 Contribuir na confecção e ou Acompanhar a execução dos planos de desenvolvimento institucional das OSCs. Meta 6.2 Acompanhar a construção e execução de planos e relatórios anuais e projetos - com engajamento de trabalhadores e usuários das entidades.









Meta 6.3 Prestar assessoria /consultoria /orientações e ou acompanhar e implantação de instrumentos de gestão institucional ou de projetos. As assessorias de gestão são diversificadas e atendem as demandas específicas de cada entidade parceira, à exemplo: editais de captação.



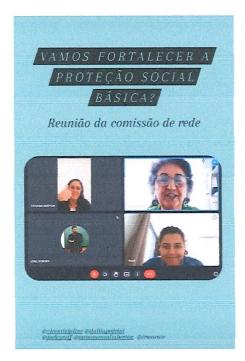
Meta 6.4 realizar e/ou acompanhar formação multiprofissional de acordo com a meta 2.1, 2.2, 2.3 e 7.2. Conforme relato meta 2.2

Meta 6.5 Assessoria para reuniões de meios remotos para o CMAS e conselhos de direitos (COMID, CMDCA, Conselho de PcD e Conselho das Mulheres) durar à *enquanto perdurar a pandemia.

Conselhos assessorados: COMID / CMDCA / CMAS - a meta é desenvolvida todos os meses com o fornecimento da plataforma google meet (abertura, acompanhamento, assessoria para



soluções digitais/dificuldades de acesso e utilização, bem como, momentos de atendimento individual no Instituto Araxá para usuários - possibilitando autonomia e segurança aos usuários de plataformas digitais. Tal assessoria fortalece o engajamento da sociedade civil junto aos conselhos municipais e como consequência fortalecem a democracia local e o controle das políticas públicas pela população.



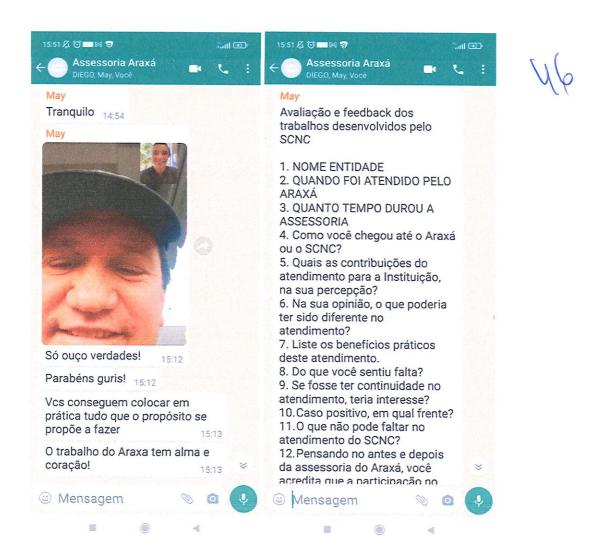


META 7 PRESTAR ASSESSORIA DE DESENV. HUMANO (LIDERANÇAS) E INSTITUCIONAL - REDE SUAS.

Meta 7.1 Dar suporte ao desenvolvimento de equipes das OSCs. E, Meta 7.2 Implementar instrumentos de reflexão sobre a missão, valores e propósitos:

Encontro presencial para revisão e monitoramento dos documentos institucionais de visão, missão, valores e propósitos.





Meta 7.3 Realizar e/ou acompanhar formação/capacitação multiprofissional - meta 2.1 e 2.2. Conforme relato meta 2.2

Por fim temos a considerar que todas as metas / atividades podem ter sua veracidade conferidas por pesquisa de satisfação junto às instituições assessoradas, pessoas constantes em listas de presenças e declarações anexadas, em conformidade com o artigo 58 da Lei 13.019/2014. Sendo o que tínhamos à constar, estamos à disposição!

Diego Augusto S. Cabalheiro

Presidente do Instituto Araxá

PLANO DE TRABALHO



1. PROPONENTE (OSC)

1.1. Proponente: INSTITUT CEBAS - Portaria nº04 de 2	1.2. CNPJ :07.882.768/0001-85	
1.3. Endereço Sede: Rua 4	42 nº 10, primeiro andar - Morretes	
1.4. Cidade: ITAPEMA	1.5. U.F. SANTA CATARINA	1.6. Data de Constituição: 10.12.2005
1.7. DDD/telefone : 47 99772-6099 47 99666-4221	1.8. E-mail: institucional@institutoaraxa.org	1.9. Site/facebook www.institutoaraxa.org https://www.facebook.com/institutoaraxa
1.10. Nome do presidente:	DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALI	HEIRO
1.11. CPF :046.375.721-18	1.12. RG: 1885191 SSP/MS	1.13 Contato: (47) 99772-6099

2. DADOS ATUALIZADOS DOS DIRIGENTES

2. DADOS ATGALIZADOS DOS DIRIGENTES							
2.1-NOME COMPLETO	2.2-CPF	2.3-RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	2.4- ENDEREÇO RESIDENCIAL				
Diego Augusto Souza Cabalheiro P sidente	046.375.721-18	001885191	Rua 406 B, n.53, Morretes, Itapema/SC CEP 88.220-000				
Felipe Candin dos Santos Fuentes Vice-presidente	065.471.859-82	446292291	Rua Servidão Redusino da Silveira, 192 - São João do Rio Vermelho, Florianópolis/SC				
Janine Ribeiro Diretora administrativa e financeira	040.267.439-18	4.397.418	Rua 258 nº. 131, apto 102 Bairro Meia Praia – Itapema, CEP 88220-000				
Joel Eyroff Secretário Geral e Diretor de Relações Institucionais	042.305.919-00	28.222 OAB/SC	Rua 406E n.319- Morretes/Itapema - SC CEP 88.220-000				



DESCRIÇÃO DO PROJETO

-			
717111	DO		JETO:
11144	 DD	PKU.	

SUA CAUSA NOSSA CAUSA "SUAS forte e popular".

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 10 meses de execução

Março de 2021 Dezembro de 2021 VALOR PEDIDO DE COFINANCIAMENTO

R\$ 95.840,68

3.1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO (ADERÊNCIA ÀS PRIORIDADES DO EDITAL CMAS 2020/2021):

A presente proposta e plano de trabalho - "SUA CAUSA, NOSSA CAUSA" - consiste na sistematização de 07 metas para assessoria, defesa de direitos, formação/capacitação e trabalho em e no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS tendo por espaço de execução os territórios CRAS 1 e 2 do município de Itapema/SC. Promovendo um processo de profissionalização das organizações da sociedade civil e fomentando a cidadania ativa através do assessoramento técnico, administrativo, de formação e de articulação de redes. Encontra fundamento nas concepções da Declaração Universal dos Direitos Humanos, nos Objetivos de desenvolvimento sustentável da ONU, na Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº8.742/1993), na Política Nacional de Assistência Social, da NOB/SUAS 2012 e na Resolução CNAS 27/2011, estando aderente a tabela do item 2.2. do Edital ao qual se refere este projeto.

'2.2 Os planos de trabalho à serem desenvolvidos (programas, projetos, serviços e benefícios deverão ser apresentados de acordo com as propostas abaixo: ASSESSORIA E DEFESA DE DIREITOS

- ASSESSORAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE CARÁTER SOCIOASSISTENCIAL:
- FORMAÇÃO POLÍTICO CIDADÃ, NELA INCLUÍDA A CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS(AS) E LIDERANÇAS POPULARES;
- PRODUÇÃO E SOCIALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS QUE AMPLIEM O CONHECIMENTO DA SOCIEDADE SOBRE OS SEUS DIREITOS DE CIDADANIA E DE POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO DE GESTORES PÚBLICOS, TRABALHADORES E DE ENTIDADES COM ATUAÇÃO PREPONDERANTE OU NÃO NA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SUBSIDIANDO-ÀS NA FORMULAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- REDE DE ATENDIMENTO E REDE SUAS"



- TRANSVERSALIDADE DO COFINANCIAMENTO: Ressalta-se que à presente proposta e plano de trabalho representa um investimento em todas as instituições da Rede SUAS, em especial as instituições inscritas no CMAS, com as ações das metas propostas o governo municipal estará disponibilizando assessorias que isoladamente as instituições não teriam possibilidade de contratar. Demonstra-se que tal investimento é essencial para a profissionalização das equipes das instituições, um processo longo e permanente, que qualifica os programas e serviços prestados na rede. Destaca-se aqui o duplo impacto da proposta, quais sejam: à formação cidadão diretamente aos usuários e ao assessorar as entidades impacta positivamente na prestação dos serviços aos usuários destas.
- PROJETO DESENVOLVIDO POR INSTRUMENTOS REMOTOS: Sala de aula digital Google ClassRoom; Aplicativo de interação Google Meet; Google Agenda sincronizada, Protocolos de comunicações institucionais de assessoramento por E-mails, Whatsapp e Google Drive, Construção, correção e encaminhamento de documentos coletivos via Google Docs. Canais de comunicação externa: mídias sociais e site, bem como o youtube e PodCast (Gravações de programas e Google Forms. OBS: Atendimentos presenciais com indivíduos ou excepcionalmente com grupos de no máximo de 5 pessoas, ambos os casos devem observar os protocolos sanitários de prevenção à COVID-19.
- TODAS AS ATIVIDADES AQUI PROPOSTAS PODEM SER EXECUTADAS DE FORMA REMOTA E PRESENCIAL - A DEPENDER DAS DETERMINAÇÕES DAS AUTORIDADES EM SAÚDE PÚBLICA.
- 3.1.1 OBJETIVO GERAL: Prestar assessoramento técnico, administrativo e de formação de caráter socioassistencial, de psicologia de desenvolvimento humano cooperativo, de assessoria e consultoria de gestão institucional e de projetos, de assessoria e consultoria de organização comunitária às atuais 06 entidades socioassistenciais e para às que vierem ser inscritas, facilitando processos de articulação da Rede SUAS com as demais políticas públicas.

3.1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:



- Constituir grupo permanente de estudo das normativas do CNAS e legislações do SUAS, bem como, socializar estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento das equipes das entidades socioassistenciais, usuários e profissionais da rede SUAS, sobre os seus direitos de cidadania e de política de assistência social, subsidiando-às na formulação, implementação e avaliação da política de assistência social;
- Aprimorar os serviços, programas e benefícios prestados pelas equipes das instituições não governamentais que atuam nos territórios CRAS 1 e 2;
- Subsidiar técnica e juridicamente a formulação, implementação e avaliação de fluxos e ou protocolos da política de assistência social inter-redes.
- Fortalecer a participação, autonomia e protagonismo de movimentos sociais, organizações e grupos populares e de usuários;
 - Subsidiar técnica e juridicamente a intervenção das OSCs nas instâncias e espaços de participação democrática;
 - Fortalecer e qualificar as entidades e organizações quanto ao seu planejamento, comunicação social, gestão de pessoas em ambiente profissional, gestão institucional e de projetos, monitoramento, avaliação, oferta e execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e para sua atuação na defesa e garantia de direitos.

3.1.3 IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Com o presente plano de trabalho (metas e submetas) espera-se impactar positivamente na gestão das entidades de assistência social inscritas no CMAS e das entidades que estão em busca de adequação à política de assistência social, bem como aos usuários destas instituições e comunidade em geral- representando em números totais um impacto social com a seguinte dimensão:

- 10 entidades: 90 diretores (diretorias das entidades), 30 trabalhadores SUAS privado, 1000 usuários
- 03 fóruns SUAS 100 pessoas
- 10 mil cidadãos através da distribuição de folders (informativo da cidadania como acessar seus direitos sociais) e palestras nas comunidades.



3.2. JUSTIFICATIVA (INTERESSE PÚBLICO) E DESCRIÇÃO (METODOLOGIA DA PROPOSTA)

3.2.1 JUSTIFICATIVA (INTERESSE PÚBLICO) - FOCO NO FORTALECIMENTO DO SUAS EM ITAPEMA

O <u>Plano Municipal de Assistência Social</u> para o quadriênio 2018/2021 é um marco na indicação das diretrizes municipais do sistema único de assistência social, deste documento é observada à preocupação da gestão, trabalhadores, entidades e usuários no fortalecimento e conexão de rede, fato sustenta a viabilidade da continuidade do projeto SUA CAUSA NOSSA CAUSA, destacando-se os seguintes pontos do plano:

- Potencializar a integração e qualificação das Organizações da sociedade civil fortalecendo sua 56 participação nas ofertas de Assistências Social; (pg 55/56)
- 2) Diretriz /prioridade: Garantia da democratização da gestão para o fortalecimento das instâncias de efetivação da política de assistência social no âmbito municipal. (pg.56)
 - Ações: Mobilizar os usuários para participação e viabilizar (acessos e horários) dentro de cada território do município. Disponibilizar o espaço do CRAS e da Secretaria de Assistência Social e de Lazer. (pg 61)
 - 4) Rede: Constituir uma rede de serviços (que atenda o público prioritário do SUAS), seja na rede socioassistencial Gov e não Gov, bem como na rede intersetorial, compreendendo as demais políticas sociais (pg 58)

Desta forma, encontra fundamento técnico/fático para manutenção das metas que vêm sendo realizadas desde 2017 pelo Instituto Araxá.

A <u>lei orgânica da assistência social em seu artigo 3º (BRASIL, 1993)</u>, inciso 2º nos orienta o caminho e o conceito de entidade de assessoramento, sendo aquelas instituições que:



de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas o projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e da organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público de política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações de CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18.

Assessorar ações institucionais de organizações socioassistenciais não se restringe apenas a olhar de um profissional específico, mas da qualificação e agregação do trabalho transdisciplinar, que soma múltiplos olhares e saberes. Segundo (FERREIRA, 1999), ASSESSORAR se dá pelo processo de cuxiliar e apontar caminhos, sendo o assessor o elemento que propõe a ação, não apenas o executor mas aquele que auxilia a caminhada daquele que demanda sua assessoria, sendo esta a base do projeto SUA CAUSA NOSSA CAUSA.

O projeto está fundamentado na Resolução 27/2011 - CNAS, com aderência em todos os aspectos da matriz de caracterização, desta forma consta anexo ao plano de trabalho a fim de evidencia a pertinência desta proposta.

As instituições de assistência social são parte da REDE SUAS, porém quando se fala no "trabalho em rede", por muitas vezes há um distanciamento real das instituições assistenciais em participar deste movimento. No dicionário Aurélio (on line) a palavra REDE significa: "Tecido de malha com aberturas regulares. É feita pelo entrelaçamento de fibras que são ligadas por nós ou entrelaçadas nos pontos de cruzamento [...] mas a rede de traçado duplo é mais resistente." (grifos nossos).

O trabalho desta rede consiste na percepção do horizonte, na visibilidade do cenário, no planejamento, na reflexão, na ação, na análise, no movimento, na retomada da reflexão, na ação, etc. Um caminho a ser percorrido no processo de implementação desta rede dupla e resistente. Dupla pois não depende apenas de uma assessoria para acontecer ou "sair do papel", porém resistente quando o movimento acontece de forma mútua, com parceria entre as partes (tecido) e executores (elos de ligação ou nós).

Neste sentido, a abordagem de ação integrada pode ser apontada para contribuir com a melhoria e a busca de estratégias voltadas à intervenção e à articulação de redes de políticas sociais. Denota a integração das entidades e atores sociais num cenário de distintas instituições que desempenham a função de provisão de bem estar sociai: 1) Governos, 2) Organizações da sociedade civil, 3)redes comunitárias, 4) empresas privadas, 5) famílias. Ao mesmo tempo implica em assessorar e dar formação



para que todos compreendam os espaços institucionalizados e suas atividades específicas, a fim de superar a desarticulação e desintegração do ponto de vista da totalidade, da diversidade, da amplitude e da complexidade da vida humana.

Logo, tal abordagem vincula-se à um movimento de compreensão e pactuações (fluxos/protocolos/assessoria/formação), que diante das especificidades institucionais torna imperativo construir processos de trabalho que possibilitem à interação das entidades dentro das redes, no sentido da integralidade e complementaridade de suas intervenções. Compreender que cada um é parte do todo. Tendo como objetivo primordial o fortalecimento do SUAS em Itapema.

Evidencia-se que o projeto SUA CAUSA NOSSA CAUSA atuará preponderantemente pela ir gração tanto de proposição quanto da operacionalização das ações no nível Inter-redes: "articulação entre às várias políticas sociais, através das várias entidades/organizações prestadoras de benefícios, programas e projetos" (foco na profissionalização das entidades). Um elo das redes não governamentais e governamentais.

Através do projeto SUA CAUSA NOSSA CAUSA foi possível identificar e elencar demandas para formação continuada das entidades, respeitando o que define o artigo 6°, da Norma Operacional Básica (NOB\SUAS), resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012: "São princípios éticos para a oferta da proteção socioassistencial no SUAS: garantia incondicional do exercício do direito à participação democrática dos usuários, com incentivo e apoio à organização de fóruns, conselhos, movimentos sociais e cooperativas populares, potencializando práticas participativas".

As assessorias desenvolvidas pelo projeto SUA CAUSA NOSSA CAUSA já proporcionaram às in tuições o reconhecimento da realidade do seu território por meio da qualificação da sua gestão e o fortalecimento do controle social e do SUAS, efetivando o artigo 6º da NOB\SUAS.

O diagnóstico próprio constituído pela execução do projeto em seu período de existência 2017/2020, se dá na qualificação das instituições de Itapema\SC, conforme dados e nos números abaixo apresentados:

- Instituições impactadas\parceiras: 35 OSCs;
- Curso de qualificação profissional: 24 encontros;
- Oficinas: 30 encontros;
- Palestras: 14 momentos;
- Informativos: 25 publicações;



- Visitas técnicas e institucionais: 60 encontros;
- Assembléia de eleições ou reformas estatutárias: 20;
- Encaminhamentos cartoriais: 30;
- Encaminhamentos receita federal: 8;
- Defesa judicial em processo: 4;
- Assessoria de projetos: 20;
- Planejamentos: 10;
- Acompanhamento de controle social em conselhos de direitos ou políticas públicas: 40 participações;
- Acompanhamento de fóruns: 24 encontros;
- Orientações e assessorias: 220; (As orientações aconteceram em relação: CEBAS, prestação de contas, utilidade pública, inscrição em conselhos, parcelamento de dívidas tributárias, regularização documental, editais de captação, intermediação de conflitos, compreensão de processos judiciais e administrativos, gestão institucional, controle jurídico de atas, impugnações cartoriais, rede SCFV, entrevistas, instrumentos de gestão, participação em eventos, encaminhamento de voluntariado, acompanhamento de execução de planos, articulação de rede não governamental, entre outros).
- Perspectiva de ampliação da rede SUAS privado com a criação de 3 novas entidades em processo de construção na lógica da política de Assistência Social (AIMOR - Associação de Idosos do bairro Morretes; INARRU - Entidade de assistência à mulheres; GERAMOR - Entidade de atendimento à idosos)
- Apoio técnico para 3 movimentos, quais sejam: Grupo de defesa das Pessoas em Situação de Rua e do Projeto Levante (luta contra o racismo) e Projeto Conecte (adolescentes).

O Instituto Araxá de Inovação Social, emprega as atribuições de seus profissionais a fim de estruturar e qualificar as instituições por meio de assessoramento que visa a qualificação do trabalho das organizações não governamentais de Itapema\SC. Não basta voluntarismo e boa vontade, é necessário profissionalizar as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos/econômicos.

De todo o exposto ainda deve-se considerar o processo de integração internacional, das transformações, do advento das tecnologias sociais, notadamente que o mundo vem sendo palco de



grandes enfrentamentos e de sinergia pela superação das desigualdades, assim à presente proposta/plano de trabalho funda-se nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU para um mundo melhor, à saber:











Por fim, diante dos fundamentos legais, teóricos e dos resultados apresentados compreende-se que o interesse público está demonstrado, dando suporte à aprovação da proposta de continuidade do projeto SUA CAUSA NOSSA CAUSA 3 "SUAS forte e popular" - 2021.

3.2.2 DESCRIÇÃO (METODOLOGIA DA PROPOSTA)

O projeto tem como local de referência para suas atividades o espaço Araxá (Rua 442, nº10 Morretes) e tendo por princípio o desenvolvimento de competências e habilidades sociais, comportamentais e profissionais, no pensamento crítico acerca da Política de Assistência Social - seus princípios, objetivos, gestão e transversalidade com as demais políticas públicas e setores da sociedade, com metodologia colaborativa, participativa e de livre adesão.

A equipe construirá propostas metodológicas de execução de cada atividade de assessoramento e consultoria à partir das informações já consolidadas durante os anos de 2017 a 2020, após reunirá às organizações da sociedade civil de acordo com o território de atuação para socializar tais documentos e pactuar ações conjuntas e específicas de cada OSC dentro das metas.

Ocorrerá reunião semanal de equipe para monitoramento e avaliação das atividades, registro e análise diagnóstica. No desenvolvimento das metas de cada profissional é obrigatória a observação da conexão com o objetivo geral, específicos e a possibilidade de economia processual e de tempo quanto a atividades conjuntas.



Todos os documentos gerados individualmente são de conhecimento restrito às partes - Instituto Araxá e a OSC parceira. Já os documentos coletivos serão abertos ao público em geral ou não por deliberação de cada coletivo.

As OSCs serão convidadas para assinatura de adesão ao projeto SUA CAUSA NOSSA CAUSA 3 na primeira etapa de apresentação, podendo optar por quais metas aderir e em que momento as utilizar ou participar.

- Meta 1: Será desenvolvida através de reuniões de equipe com análise de dados, indicadores e diagnósticos, construindo documentos, protocolos e fluxos administrativos do projeto, uniformizando os procedimentos de todos os profissionais. As demandas serão permanentemente dimensionadas a par do nunero de adesões forem sendo pactuadas com as OSCs.
- Meta 2: Os momentos de capacitação, por oficinas, palestras, seminários ou rodas de conversa, serão mensais e ocorrerão com a participação de todos os profissionais e de um ou dois convidados externos para o debate dos seguintes temas:
- 2.1 OFICINAS PARA ENTIDADES: Legislações e normativas do Sistema Único de Assistência Social (PRESENCIAIS E/OU ON-LINE) Com fornecimento de material apostilado. (Equipe SCNC)
- 2.2 PALESTRAS ABERTAS AO PÚBLICO: 1 Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social, 2 SUAS e as políticas de Saúde; 3 SUAS e às políticas para Pessoas com Deficiência PcD; 4 SUAS e políticas para Idosos; 5 SUAS e às políticas para Mulheres; 6 SUAS e Pessoas em Situação de Rua; 7 SUAS e políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude; 8 SUAS e Direitos Humanos/ODS, 9 SUAS e as políticas afirmativas e o combate às discriminações/preconceitos; 10 Experiências de trabalho em Rede SUAS. (ON-LINE) (Palestrantes externos)
- 2.3 MOMENTOS DE FORMAÇÃO CIDADÃ PARA USUÁRIOS E COMUNIDADE: Temas correlatos ao acesso e efetividade de Direitos (com fornecimento de cartilha) (PRESENCIAIS) (Equipe SCNC)
- Meta 3: As assessorias de organização comunitária e institucional tem por objetivo conferir segurança jurídica nos encaminhamentos das OSCs, ocorrem na sede do Instituto Araxá, na sede da instituição solicitante ou por meios eletrônicos de consulta.



Meta 4: Uma das maiores demandas das OSCs no município de Itapema é referente à sua quase invisibilidade, ou seja, não dispõem de profissional de comunicação social com expertise de marketing para causas sociais. Sendo assim, tal assessoria estará à disposição das OSCs em caráter permanente para profissionalização da comunicação das instituições. Cada instituição parceira construirá uma estratégia de comunicação sob orientação da assessoria desta proposta.

Meta 5: Base estruturante deste projeto o assessoramento socioassistencial terá por foco a facilitação de canais de relacionamento para trabalho em rede nos dois territórios - CRAS 1 e 2 e na formação cidadã de usuários. Por este assessoramento as OSCs terão acompanhamentos (visitas institucionais) nas quais serão levantadas as demandas de caráter técnico. Subsidiando as OSCs ao e...quadramento técnico de sua atuação frente à NOB/SUAS e demais normativas relativas às instituições socioassistenciais, bem como, facilitando processos de engajamento dos usuários.

Base estruturante deste projeto a assessoria socioassistencial terá por foco a facilitação de canais de acesso à informação qualificada, com base na Política Nacional Assistência Social (PNAS), relacionando temas pertinentes ao trabalho da rede socioassistencial privada do SUAS, conectando a rede SUAS com as instituições executoras ou de defesa de políticas públicas nos dois territórios - CRAS 1 e 2. Por esta assessoria às OSCs e usuários do SUAS serão acompanhados no levantamento de demandas para educação permanente no SUAS e ainda com espaço de troca de informações relacionadas à assistência social e/ou outras de caráter técnico. Subsidiando às OSCs a qualificação das equipes de trabalho técnico frente à NOB/SUAS e demais normativas relativas às instituições socioassistenciais e o fortalecimento do acesso aos direitos sociais aos usuários desta política pública.

Meta 6: Por esta meta será iniciado um longo processo de "cultura do planejamento" no qual serão desenvolvidos PDI - Projeto de Desenvolvimento Institucional das OSCs da rede SUAS, para perspectivas de longo prazo. Concomitante a assessoria acompanhará os planos de ação e relatórios anuais das entidades.

Meta 7: Outro ponto de suma importância diagnosticado durante o ano de 2019/2020 guarda relação com as relações interpessoais das equipes nas OSCs e ou às diretorias, levando muitas vezes a conflitos ou até mesmo ao término de projetos, a cooptação das instituições e à fragmentação dos trabalhos em prejuízos aos usuários da política de assistência social. Neste assessoramento serão apresentados conceitos de consciência emocional, empatia, liderança e demais temas relacionados ao

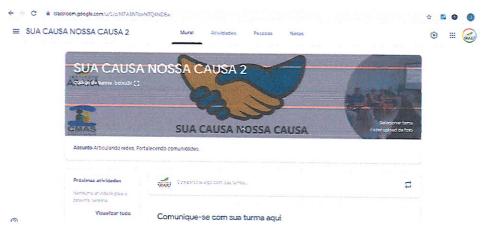


desenvolvimento socioemocional, a fim de proporcionar autoconhecimento, mudanças comportamentais e pertencimento de causa.

VIABILIDADE DIGITAL DO PROJETO:

- Sala Google Classroom para às assessorias;
- Google Drive e Google Doc para assessorias
- E-mail e Whatsapp para comunicações (diálogos impressos)
- Interação OSCs x Araxá via Google Meet;
- Controle de assiduidade com resposta de presença junto ao grupo de turmas no aplicativo Whatsapp,
- Difusão/ Socialização de resultados ou novos conhecimentos via Lives Facebook e Vídeos complementares - Youtube,
- Facebook (Página) e Drive de rede e territórios.
- Todas as assessorias devem seguir protocolo via E-MAIL.

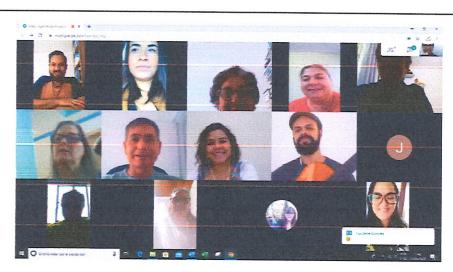
GOOGLE CLASSROOM - Ferramenta utilizada para sala de aula (materiais didáticos)



Através do Google ClassRoom o projeto SUA CAUSA NOSSA CAUSA encaminha materiais de formação para as lideranças das entidades, bem como, atividades de fixação de conteúdo, tornando os conceitos em aprendizado prático, contextual e significativo na gestão das entidades.

GOOGLE MEET - Ferramenta de interação das assessorias e oficinas do SCNC.





Pelo Google Meet são realizados os encontros de grupos para oficinas e encaminhamentos coletivos do projeto, substituindo a presencialidade de forma síncrona, em tempo real com interação dos participantes. Realizamos por este instrumento: reuniões, oficinas, sarau, outros eventos. Assim como, encontros de reposição e ou reforço de conteúdos.

GOOGLE FORMS - Ferramenta de inscrições e pesquisas de opinião do SCNC.



O Google Forms é a ferramenta do projeto para pesquisas de satisfação dos encontros, levantamento de dados das entidades, inscrições em oficinas e/ou outros eventos relacionados ao projeto. Os formulários são encaminhados aos participantes que automaticamente às respostas são encaminhadas ao e-mail institucional do projeto, possibilitando monitoramento do projeto.

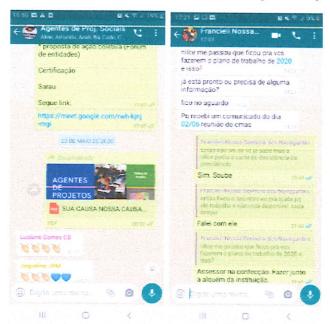


GOOGLE DRIVE - Ferramenta de gestão e compartilhamento de documentos



As assessorias são desenvolvidas pelo Google Drive e Google Docs, ferramentas que possibilitam o compartilhamento de documentos das entidades para armazenamento, bem como, são construídos de forma síncrona os documentos institucionais. Desta forma, as assessorias utilizam metodologia na qual o assessorado é protagonista do desenvolvimento institucional da sua entidade, empoderando-se do conhecimento, procedimentos, fundamentos e instrumentos apresentados pelo profissional do Instituto Araxá.

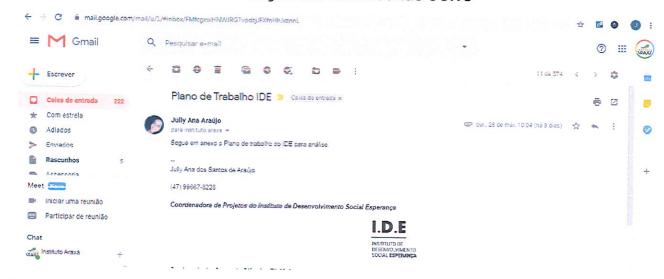
GRUPO DE WHATSAPP - Ferramenta para comunicações rápidas





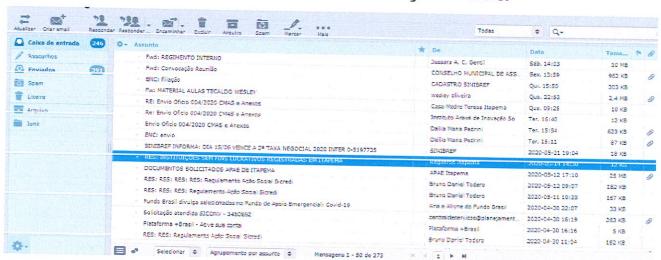
Através do grupo de whatsapp são realizados comunicados rápidos em regra para atenção dos participantes em relação aos comunicados, encaminhamentos e agendas disponibilizados nos canais de comunicação (Gmail, E-mail institucional, Drive, Google ClassRoom, Instagram, Youtube)

GMAIL - Ferramenta de comunicação das assessorias SCNC



Pelo GMAIL são registradas e encaminhadas as assessorias.

E-MAILS INSTITUCIONAIS - Ferramenta de comunicações oficiais.



Pelo E-mail institucional são registrados os encaminhamentos institucionais entre entidades.



GOOGLE AGENDA SINCRONIZADA - Ferramenta de planejamento semanal e mensal



A agenda google é utilizada para sincronizar as atividades diárias entre os profissionais do projeto SCNC, bem como, com os profissionais ou representantes das entidades assessoradas.

INSTAGRAM - Ferramenta de transparência das ações





Pelo instagram ocorrem as publicações do repositório fotográfico do projeto, registrando com precisão a data, local e atividade ocorrida.



Através do site do Instituto Araxá no ícone "transparência" e sub-ícones "Prestação de contas", "Balanço social" e "Relações institucionais" são registrados todo so atos jurídicos do projeto, em cumprimento à Lei 13.019/2014





O facebook é utilizado para registros de campanhas de defesa de direitos, notícias do projeto e temas correlatos, bem como, promoção de lives e registros audiovisuais em tempo real do SCNC.

Dispor de uma equipe multiprofissional a serviço do desenvolvimento das OSCs e do aprimoramento do trabalho em rede como instrumento da política de assistência social do município demonstra o compromisso que todos os envolvidos têm com a efetivação dos direitos humanos e representa um avanço a ser preservado e aprimorado.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1. METAS	4.2. ESPECIFICAÇÃ LOCALIZAÇÃO (Território CRAS 1	OCALIZAÇÃO		4.4 DUF	RAÇÃO	4.5 CONTROLE
	2)	UNIDADE FÍSICA	QUANT.	INÍCIO	TÉRM.	AFERIDORES
META 1 A LIAÇÃO / MONITORAMENTO E FORMAÇÃO CONTINUADA DA EQUIPE	Instituto Arax (on-line e/o presencial híbrida)		1 por semana 05 Profissionais 3h mês de formação interna 6h mês de estudos de caso coletivo 10h mês estudos de casos individualment e	Março 21	Dez 21	Print de tela ou fotos (quando presencial) Relatório 1 à 10



		T					
META 2 REALIZAR		Meta 2.1 Organizar e ou realizar oficinas nas Entidades Rede SUAS - CMAS - Sempre que viável envolvendo usuários	ção	1 por mês de 06 à 12 pessoas (diretorias)	Março 21	Dez. 21	Relatórios 1 à 10 Print e e-mail confirmação
AMBIENTES DE FORMAÇÃO CAPACITAÇÃO PERMANENTE (Latidades Rede SUAS, Rede comunitárias Usuários)		Meta 2.2 Organizar / palestras multiprofissional coletivas, com mobilização de usuários para participação.	Capacita ção Geral	1 por mês de 20 à 50 pessoas	Março 21	Dez. 21	Relatórios 1 à 10; Print e e-mail confirmação
		Meta 2.3 Formação cidadã para usuários e comunidade em geral	е	1 por mês de 10 à 20 pessoas	Março 21	Dez 21	Relatórios 1 à 10; Print e e-mail confirmação
	EE	Meta 3.1 Prestar orientações jurídicas para OSCs, Fóruns Usuários, Trabalhadores ou Entidades e Conselhos	Orientaç ões	Mínimo 06 por mês	Março 21	Dez. 21	Relatórios 1 à 10 Print e e-mail confirmação
garrandaj		Meta 3.2 Articulação ou acompanhar e ou assessoria/ consultoria para ou de ações conjuntas - Fóruns.	Ações de rede	Mínimo 01 por mês Engajamento de usuários das entidades	Março 21	Dez. 21	Relatórios 1 à 10 Print e e-mail confirmação



	1					
			- de 10 a 20 usuários.			
	Meta 3.3					Relatórios
	Acompanhar os atos jurídicos.	Acomp. Técnico	Mínimo 01 por mês	Março 21	Dez. 21	1 à 10
	•					Print e e-mail confirmação
	Meta 3.4 Realizar e ou			Março	Dez. 21	Relatórios
	acompanhar formação	Capacita ção	1 por mês	21		1 à 10
	multiprofissional de acordo com a meta 2.1, 2.2, 2.3 e 7.2	Rede de Políticas Públicas				Print e e-mail confirmação
	Meta 4.1					Relatórios
	Constituir e/ou revisar estratégias de	Planos de	1 por OSC	Março 21	Dez. 21	1 à 10
	estratégias de comunicação das OSCs	comunica ção				Print e e-mail confirmação
C	Meta 4.2 Realizar a		Maior e mais	Março	Dez. 21	Relatórios
META 4 PRESTAR	conexão das diversifi OSCs com os Protocolo possíve	diversificado possível	21		1 à 10	
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E	meios de comunicação social oficiais e	de parceria				Print e e-mail confirmação
EDUCAÇÃO POPULAR DE OSCs	privados, viabilizando o					
DA REDE SUAS.	protagonismo de usuários nos meios de					
	meios de comunicação social.					



			,		
Meta 4.3 Elaborar conteúdos escritos e audiovisuais, com linguagem acessível aos usuários.	Publicaç ões	Semanal	Março 21	Dez. 21	Relatórios 1 à 10 Publicações
Meta 4.4 Cobertura das ações dos fóruns de usuários, trabalhadores de entidades SUAS, com destaque ao protagonismo dos trabalhadores, entidades e dos usuários.	Acompan har	Mínimo 01 por mês	Março 21	Dez. 21	Relatórios 1 à 10 Print e e-mail confirmação
Meta 4.5 Acompanhar, orientar e conduzir processos de educação popular com fórum dos usuários e usuários das entidades, com temas que possibilitem à reflexão e crítica social sobre o acesso e garantia de direitos. (Rodas de conversa, entre outros)	Acompan	Mínimo 01 por mês de 10 à 20 usuários	Março 21	Dez. 21	Relatórios 1 à 10 Print e e-mail confirmação



	Meta 5.1 Realizar e ou acompanhar ou organizar os ambientes de formação de acordo com a meta 2.1, 2.2, 2.3 e 7.2	Capacita ção SUAS	1 por mês (2.1, 2.2, 2.3)	Março 21	Dez. 21	Relatórios 1 à 10 Print e e-mail confirmação
META 5 PRESTAR ASSESSORIA E	Meta 5.2 Colaborar / facilitar	Documen to final - fluxo de rede	Mínimo 01 ato mensal	Março 21	Dez. 21	Relatórios 1 à 10 Print e e-mail confirmação
CONSULTORIA SOCIOASSISTENCIAL	Meta 5.3 Articulação ou acompanhar e ou assessoria / consultoria para ou de ações conjuntas de acordo com a meta 3.2 (Fóruns)	Ações de rede	Mínimo 01 por mês	Março 21	Dez. 21	Relatórios 1 à 10 Print e e-mail confirmação
	OSCs á	Intervenç ão técnica	Mensal e monitorar	Março 21	Dez. 21	Relatórios 1 à 10 Print e e-mail confirmação



						
	Metas 5.5 Assessorar a confecção dos planos e relatórios anuais das OSCs da rede SUAS - oferecendo contribuição para que sejam de acordo com as normativas do SUAS e possam mostrar metodologia de ações de modo remoto (quando aplicável)	Planos e Relatório s	Mínimo 01 por mês de 02 à 05 pessoas por entidade (processo de reflexão sobre o desenvolvime nto da instituição)	Março 21 Set 21	Abril 21	Relatórios 1 e 2 7 a 10 Print e e-mail confirmação
META 6 ! ESTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIAS E	Meta 6.1 Contribuir na confecção e ou Acompanhar a execução dos planos de desenv. institucional das OSCs	Planos	1 por entidade e monitorar Com protagonismo de trabalhadores e usuários	Abril 21	Nov. 21	Relatórios 2 à 9 Print e e-mail confirmação
GESTÃO INSTITUCIONAL DE PROJETOS - REDE SUAS	Meta 6.2 Acompanhar a construção e execução de planos e relatórios anuais e projetos - com engajamento de trabalhadores e usuários das entidades	Avaliar e Monitorar	Mínimo 01 por mês de 10 à 20 pessoas	Março 21 Set 21	Abril 21 Dez 21	Relatórios 1 e 2 7 e 10 Print e e-mail confirmação



conectado com 5.5					
Meta 6.3 Prestar assessoria / consultoria / orientações e ou acompanhar e implantação de instrumentos de gestão institucional ou de projetos.	Instrume ntos de gestão	Mínimo 01 por mês 01 ou 02 pessoas por entidade	Março 21	Dez. 21	Relatórios 1 à 10 Print e e-mail confirmação
Meta 6.4 Realizar e/ou acompanhar formação multiprofissional de acordo com a meta 2.1, 2.2, 2.3 e 7.2	Capacita ção Rede de Políticas Públicas	1 por mês	Março 21	Dez. 21	Relatórios 1 à 10 Print e e-mail confirmação
reuniões de meios remotos para o CMAS e	Assessor ia de gestão de tecnologi a de reuniões remotas	Mínimo 1 por mês	Março 21	Dez. 21	Relatórios 1 à 10 Print e e-mail confirmação

71

	T		,			
META 7	Meta 7.1 Dar suporte ao desenv. de equipes das OSCs	Capacita ção de liderança s grupo e ou individual	1 grupo por mês individual de acordo com demanda.	Março 21	Dez. 21	Relatórios 1 à 10 Print e e-mail confirmação
PRESTAR ASSESSORIA DE SENV. HUMANO (LIDERANÇAS) E INSTITUCIONAL REDE SUAS.	Meta 7.2 Implementar instrumentos de reflexão sobre a missão, valores e propósitos	Capacita ção e monitorar	1 por OSC Monitorament o Mensal	Março 21	Dez. 21	Relatórios 1 à 10 Print e e-mail confirmação
	Meta 7.3 Realizar e ou acompanhar formação/capacit ação multiprofissional - meta 2.1 e 2.2	Capacita ção Rede de Políticas Públicas	1 por mês	Março 21	Dez. 21	Relatórios 1 à 10 Print e e-mail confirmação

4.2 EQUIPE EXECUTORA - NDE (Núcleo Diretivo Estruturante da Proposta)¹

	RA - NDE (NUCIEO DIretiv	o Estruturante da	Proposta)		
MOME COMPLETO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	CPF	ENDEREÇO RESIDENCIAL		
MAYARA MONTIBELER GOTTARDO Psicóloga responsável pelos encontros de desenvolvimento humano e institucional	PSICOLOGIA	050.684.389-01	Rua Rudolpho Shippamm, 211 apto D 201 - Pomerode/SC CEP:89107-000		
ALINE MURIEL VICENTINI ARBELO Assistente Social responsável pela conexão de rede	BACHAREL EM SERVIÇO SOCIAL Especialista em Gestão Pública	076.024.919-98	Rua 444 nº204, Bairro Morretes, Itapema/SC		

¹ A equipe SUA CAUSA NOSSA CAUSA 2 assume compromisso em participar das atividades do SUAS: Reuniões do CMAS, Fóruns de Usuários, Entidades e Trabalhadores. Participar de capacitações à respeito do SUAS - com comprovação de carga horária mínima de 12h por integrante da equipe.



JOEL EYROFF Assessor de organização comunitária e coordenador do projeto (Advogado)		042.305.919-00	Rua 406 E nº319 Morretes - Itapema		
DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO Assessor de gestão institucional e de projetos	INTERNACIONALISTA Especialista em Gestão e Didática na Educação Coordenador Pedagógico Especializado em Inovação social - IFSC	046.375.721-18	Rua 406B nº53 Morretes - Itapema		
à contratar	Assessoria em Educação Popular (Pedagogo Social ou Cientista Social)				

4.3 ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE EXECUTORA

FUNÇÃO	FORMAÇÃO	VÍNCULO CLT/MEI/RPA	CARGA HORÁRIA	ATIVIDADES E DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA
Assessoria e consultoria de organização comunitária institucional - OSCs.	Bacharel em Direito	M.E.I	16h semanais	Articulador do projeto junto à órgãos públicos e organizações da sociedade civil - visitas; Orientação jurídica para OSCs - prioridade para rede SUAS e Rede Infância e Adolescência; Coordenador do projeto: reuniões de monitoramento com à equipe;



				T
				Oficinas temáticas de organização de OSC's Acompanhar o debate e construção de fluxos de rede; Fomentar a organização comunitária institucional. Produzir conteúdos digitais e escritos em parceria com as OSCs à fim de torná-las conhecidas;
Onsultoria de gestão institucional e de projetos e Comunicação.	Bacharel em Relações Internacionais Especialista em Gestão e Didática do Ensino.	MEI	16h semanais	Acompanhamento de desenvolvimento dos planos de desenvolvimento institucional das OSCs; Orientar OSC's na elaboração e execução de planejamentos; Orientar OSC's na elaboração e execução de projetos; Ministrar oficinas temáticas para às OSC's Participar do controle social em fóruns de usuários, entidades e conselhos Realizar intermediação entre as OSCs e os mais diversos meios de comunicação social, através de entrevistas escritas e digitais, e a publicização de ações; Assessorar à confecção dos planos de comunicação e acompanhar sua efetivação; Promover à conexão de redes através da comunicação social; Produzir conteúdos digitais e escritos em parceria com as OSCs à fim de torná-las conhecidas;



	,			
Assessoria e consultoria Socioassistencial REDE SUAS	Bacharel em serviço social	M.E.I	12h semanais	Prestar assessoria e\ou consultoria em matéria de assistência Social, relacionado às políticas públicas e sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Acompanhar à instituição em suas demandas socioassistenciais por meio de encontros presenciais e levantamento de demandas; Desenvolver ambientes de debates sobre às políticas públicas com práticas educativas de educação popular; Facilitar processos de articulação e comunicação da Rede SUAS e Rede da Infância e Adolescência com as demais políticas públicas. Produzir conteúdos digitais e escritos em parceria com as OSCs à fim de torná-las conhecidas;
Assessoria e consultoria em Desenvolvimento Humano e Institucional REDE SUAS	Bacharel em Psicologia ou afins	M.E.I	12h semanais	Orientação profissional psicológica às equipes das entidades socioassistenciais; Dinâmicas de auto reconhecimento, empoderamento, comportamentais; inter-relacionais, liderança, motivação, e demais relacionadas ao desenvolvimento emocional. Acompanhamento presencial ou on-line de desenvolvimento dos planos de desenvolvimento institucional das OSCs; Atendimento psicológico para equipes de forma presencial ou on-line.



	T			
				Produzir conteúdos digitais e escritos em parceria com as OSCs à fim de torná-las conhecidas;
Assessoria em educação popular .	Formação superior em Pedagogia, Ciências	M.E.I	16h	Assessorar às entidades em seus processos pedagógicos;
	Sociais, psicologia ou afins			Acompanhar e orientar fórum de usuários (educação popular);
C				Acompanhar processos comunitários de acesso e compreensão sobre direitos sociais;
				Realizar e compartilhar estudos afetos à sua área de conhecimento junto a realidade do território

4.4 QUADRO DE HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO PROJETO

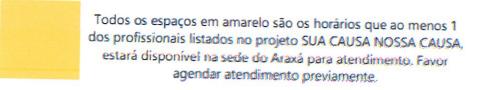
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
8	DIEGO		JOEL MAYARA		ALINE DIEGO	JOEL, ALINE, DIEGO
9	DIEGO		JOEL MAYARA		ALINE DIEGO	JOEL, ALINE DIEGO
10	DIEGO		JOEL MAYARA		ALINE DIEGO	JOEL, ALINE DIEGO
11	DIEGO		JOEL MAYARA		ALINE DIEGO	JOEL, ALINE DIEGO
12						
13	JOEL		MAYARA		JOEL ALINE DIEGO MAYARA	



14	JOEL	MAYARA	JOEL ALINE DIEGO MAYARA	
15	JOEL	MAYARA	JOEL ALINE DIEGO MAYARA	
16		MAYARA	JOEL ALINE DIEGO MAYARA	
17		MAYARA	JOEL ALINE DIEGO MAYARA	

EXPEDIENTE DE ATENDIMENTO SUA CAUSA NOSSA CAUSA

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						





5. INDICADORES

Indicadores qualitativos: As metas e suas ações serão comprovadas por pesquisa de satisfação, relatórios/atas, fotografias, publicações e outros instrumentos de mensuração qualitativas.

Indicadores quantitativos: Serão comprovados por listas de presenças, cadastros/inscrições, notas fiscais, relatórios bancários, contratos e outros instrumentos de mensuração quantitativa.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mata Exercício 2021	PARCELA 1 R\$ 11.240,68	PARCELA 2 R\$ 9.400,00	PARCELA 3 R\$ 9.400,00	PARCELA 4 R\$ 9.400,00	PARCELA 5 R\$ 9.400,00	PARCELA 6 R\$ 9.400,00
	PARCELA 7 R\$ 9.400,00	PARCELA 8 R\$ 9.400,00	PARCELA 9 R\$ 9.400,00	PARCELA 10 R\$ 9.400,00		

7. PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

1. FILVISAO DE DESPES	AO E RECEITAS		
7.1. DESPESAS PREVISTAS	7.2. UNIDADE	7.3. VALOR UNITÁRIO / MÊS	TOTAL
Assessoria em Desenvolvimento Humano e Institucional - 12h	Honorários prestador de serviços - MEI	R\$ 1.400,00 10 Meses	R\$ 14.000,00
Assessoria Socioassistencial Assistente social - 12h	Honorários prestador de serviços - MEI	R\$ 1.600,00 10 Meses	R\$ 16.000,00
Assessoria de gestão institucional e de projetos e comunicação Gestor de terceiro setor - 16h	Honorários prestador de serviços - MEI	R\$ 2.000,00 10 Meses	R\$ 20.000,00
Assessoria de organização comunitária/ jurídico institucional - OSCs Advogado 16h	Honorários prestador de serviços - MEI	R\$ 2.100,00 10 Meses	R\$ 21.000,00



Assessoria em educação popular e social 16h	Honorários prestador de serviços - MEI	R\$ 1.600,00	R\$ 16.000,00
Contador	Honorários prestador de serviços - PJ	R\$ 200,00 10 meses	R\$ 2.000,00
10 Palestrantes externos	Honorários prestador de serviços	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
Crtilhas // Folders	10.000 und	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
Papel sulfite	12 unid	R\$ 22,72	R\$ 272,64
Refil tinta T505 Epson CIANO	2	R\$ 63,30	R\$ 126,60
Refil tinta T505 Epson MAGENTA	2	R\$ 63,30	R\$ 126,60
Refil tinta T505 Epson PREO	2	R\$ 75,77	R\$ 151,54
Refil tinta T505 Epson AMARELO	1	R\$ 63,30	R\$ 63,30
Locação de espaço	10	R\$ 2.000	R\$ 20.000,00 CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO
Combustível de deslocamentos	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00 CONTRAPARTIDA DE INSTITUIÇÃO
Internet	10	R\$ 119,90	R\$ 1.199,00 CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO
Telefone	10	R\$ 69,00	R\$ 690,00 CONTRAPARTIDA DA



		INSTITUIÇ	ÃO	
10	R\$ 69,90	CONTRAF	PARTIDA	DA
O - 100 %			R\$ 121.42	8,68
LO INSTITUTO	ARAXÁ - 22,2,0%	-	R\$ 25.58	8,00
DO PELO FMA	S - 77,8%	R\$	95.840	,68
	O - 100% LO INSTITUTO	7.400,00	10 R\$ 69,90 R\$ 699,00 CONTRAF INSTITUIÇ D - 100% LO INSTITUTO ARAXÁ - 22,2,0%	CONTRAPARTIDA INSTITUIÇÃO CONTRAPARTIDA INSTITUIÇÃO R\$ 121.42 CONTRAPARTIDA INSTITUIÇÃO R\$ 25.58

8. OBSERVAÇÕES GERAIS - TABELAS DE DESEMBOLSO

- Todos os valores relativos à recursos humanos estão baseados na estimativa do CAGED/MTE, relacionado ao CBO (Cadastro Brasileiro de Ocupações), guardam compatibilidade com conselhos regionais de categoria e proporcionalidade com carga horária, currículo (experiência e titulação), atribuições a serem desenvolvidas no projeto e valores praticados pela Prefeitura de Itapema (Portal Transparência) - ANEXOS
- 2) O valor dos serviços contábeis são os já praticados em anos anteriores sem reajuste.
- 3) O valor dos palestrantes externos são variáveis de acordo com o currículo/experiência do profissional. No entanto, buscamos uma média de mercado para um mesmo padrão de palestra.
- 4) Todos os valores de materiais constantes no projeto expressam o valor médio das três cotações (no ato de aquisição poderá ser adquirido por valor menor restituindo o FMAS em caso de sobra)



	PARCELA	1		3			PARCELA	5	PARTIE AND ADDRESS OF	100	
Despesa	Qtd	Vale	or un.	Tot	al	Despesa	Qtd		lor un.	To	tal
Rema Papel Sulfite	12	RS	22,72	RS	272,64			+-	101 011.	1.0	LOI
Refil tinta Epson T504				1				+		-	
CIANO	2	R\$	63,30	R\$	126,60	_					
Refil tinta Epson T504											
MAGENTA	2	R\$	63,30	R\$	126,60	_					
Refil tinta Epson T504	1							+		+	
PRETO	2	R\$	75,77	R\$	151,54	-					
Refil tinta Epson T504								+		+	
AMARELO	1	R\$	63,30	R\$	63,30	-					
Folders	10.000	R\$	0,11	R\$	1.100,00	-		1		-	
Palestrante	1	R\$	500,00	R\$	500,00	Palestrante		RS	500,00	RS	500.0
Assessoria de Desenvolv.						Assessoria de Desenvolv		1	500,00	1	500,0
Humano e Institucional						Humano e Institucional					
(Psicóloga) 12h semanais						(Psicóloga) 12h semanai	5				
CBO 2515-30	1	RS	1.400,00	R\$	1.400.00	CBO 2515-30	· .	RS	1.400,00	DC	1.400.0
Assessoria								110	1.400,00	113	1.400,0
Socioassistencial					1	Assessoria Socioassisten	rial				
(Assistente Social) 12h		ĺ				(Assistente Social) 12h					
semanais CBO 2516-05	1	R\$	1.600,00	R\$ 1	1.600,00	semanais CBO 2516-05		RS	1.600,00	RC	1 600 0
Assessoria de Gestão						Assessoria de Gestão		1	1.000,00	103	1.000,0
Institucional e de Projetos						Institucional e de Projeto	15.0	-			
e Comunicação 16h						Comunicação 16h seman	1	1			
semanas CBO 1311-20	1	RS :	2.000,00	RS 2	2.000.00	CBO 1311-20		RC	2.000.00	De	2.000.0
Assessoria de						33 .3.1 23		11/2	2,000,00	1/2	2.000,0
Organização						Assessoria de Organização	io l	1			
Jurídica/Comunitária						Jurídica/Comunitária					
(Advogado) 16h semanais						(Advogado) 16h semana					
CBO 2410-05	1	RS 2	2.100.00	RS 2	.100.00	CBO 2410-05		00	240000		_
Assessoria Educação						Assessoria Educação Pop		KS	2.100,00	RS	2.100,0
Popular e Social	1	R\$	1.600,00	RS 1	.600,00	e Social	iular 1	De	1 (00 00	200	4 500 5
Contador	1	R\$	200,00	-	200,00	Contador	1	R\$	1.600,00		1.600,0
TOTAL		R\$			40,68	TOTAL		R	200,00	R\$	200,0 400,0 (



	PARCE	LA	3			
Despesa	Qtd		Va	lor un.	Tot	al
Palestrante		1	RS	500,00	R\$	500,00
Assessoria de Desenvolv.						
Humano e Institucional						
(Psicóloga) 12h semanais						
CBO 2515-30		1	RS	1.400,00	RS	1.400.00
Assessoria						
Socioassistencial						
(Assistente Social) 12h						
semanais CBO 2516-05		1	R\$	1.600,00	R\$	1.600,00
Assessoria de Gestão Institucional e de Projetos e Comunicação 16h semanas CBO 1311-20		1	R\$	2.000,00	R\$ 2	2.000,00
Assessoria de						
Organização						
Jurídica/Comunitária						
(Advogado) 16h semanais						
CBO 2410-05		1	R\$	2.100,00	R\$ 2	.100,00
Assessoria Educação						
Popular e Social		1	R\$	1.600,00	R\$ 1	.600,00
Contador		1	R\$	200,00	R\$	200,00
TOTAL			R	\$	9.4	00,00

F	ARCE	A.	4			
Despesa	Qtd		Val	or un.	To	tal
Palestrante		1	R\$	500,00	RS	500,00
Assessoria de Desenvolv.						
Humano e Institucional						
(Psicóloga) 12h semanais						
CBO 2515-30		1	R\$	1.400,00	R\$	1.400,00
Assessoria Socioassistencial						
(Assistente Social) 12h						
semanais CBO 2516-05		1	R\$	1.600,00	R\$	1.600,00
Assessoria de Gestão		arrer -				207
Institucional e de Projetos e						
Comunicação 16h semanas						
CBO 1311-20		1	R\$	2.000,00	R\$	2.000,00
Assessoria de Organização						
Jurídica/Comunitária						
(Advogado) 16h semanais						
CBO 2410-05		1	RS	2.100.00	RS	2.100,00
Assessoria Educação Popular		i		200,00	-13	2.100,00
e Social		1	RS	1.600,00	RS	1.600,00
Contador		1	R\$	200,00	R\$	200.00
TOTAL			R	;	9.	400.00

Despesa	Qtd		Va	lor un.	Tot	al
Palestrante	1	1	-		RS	500,00
Assessoria de Desenvolv.	<u> </u>		1	300,00	110	200,00
Humano e Institucional						
(Psicóloga) 12h semanais						
CBO 2515-30		1	RS	1.400,00	RS	1.400.00
Assessoria					110	1.100,00
Socioassistencial						
(Assistente Social) 12h						
semanais CBO 2516-05		1	RS	1.600,00	RS	1.600,00
Assessoria de Gestão Institucional e de Projetos e Comunicação 16h semanas CBO 1311-20		1	R\$	2.000,00	R\$ 2	2.000,00
Assessoria de						
Organização Juridica/Comunitária (Advogado) 16h semanais CBO 2410-05		1	RS	2.100,00	R\$ 2	.100,00
Assessoria Educação					114 2	. 100,00
Popular e Social		1	R\$	1.600,00	RS 1	.600.00
Contador		1	R\$	200,00	R\$	200.00
TOTAL			R	5		00,00

1	ARCELA	1	6			
Despesa	Qtd		Val	or un.	To	tal
Palestrante	1	7	R\$	500,00	RS	500.00
Assessoria de Desenvolv.						
Humano e Institucional	Digital Section (
(Psicóloga) 12h semanais	And a					
CBO 2515-30		1	R\$	1.400,00	R\$	1.400,00
Assessoria Socioassistencial						
(Assistente Social) 12h						
semanais CBO 2516-05		1	RS	1.600,00	R\$	1.600,00
Assessoria de Gestão Institucional e de Projetos e Comunicação 16h semanas CBO 1311-20	THE PROPERTY AND P	1	R\$	2.000,00	R\$	2.000,00
Assessoria de Organização Jurídica/Comunitária (Advogado) 16h semanais CBO 2410-05		THE STREET STREET STREET STREET	RS	2.100,00	RS	2.100.00
Assessoria Educação Popular		1				,50
e Social		1	RS	1.600.00	RS	1.600.00
Contador		1	R\$	200,00	RS	200.00
TOTAL		-	R\$		9.	400,00



	PARCELA	١7		l de la companya de l	ARCELA	8			
Despesa	Qtd	Valor un.	Total	Despesa	Qtd	Val	or un.	Tot	al
Palestrante		R\$ 500,00	R\$ 500,00	Palestrante	1	RS	500,00	R\$	500,00
Assessoria de Desenvolv. Humano e Institucional (Psicóloga) 12h semanais CBO 2515-30		R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	Assessoria de Desenvolv. Humano e Institucional (Psicóloga) 12h semanais CBO 2515-30	1	R\$	1.400,00	RS	1.400,00
Assessoria Socioassistencial (Assistente Social) 12h semanais CBO 2516-05	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	Assessoria Socioassistencial (Assistente Social) 12h semanais CBO 2516-05	1	RS	1.600,00	R\$	1.600,00
Assessoria de Gestão Institucional e de Projetos e Comunicação 16h semanas CBO 1311-20	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	Assessoria de Gestão Institucional e de Projetos e Comunicação 16h semanas CBO 1311-20	1	RS	2.000,00	RS	2.000.00
Assessoria de Organização Jurídica/Comunitária (Advogado) 16h semanais CBO 2410-05	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	Assessoria de Organização Jurídica/Comunitária (Advogado) 16h semanais CBO 2410-05	1		2.100.00		2.100.00
Assessoria Educação Popular e Social Contador	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	Assessoria Educação Popular e Social			1.600,00		1.600,00
TOTAL	1	R\$ 200,00 R\$	9.400,00	Contador TOTAL	1	R\$	200,00	R\$	200,00 400,00

	PARCE		100			
Despesa	Qtd		-	ior un.	Tot	al
Palestrante		1	RS	500,00	R\$	500,00
Assessoria de Desenvolv.					T	
Humano e Institucional						
(Psicóloga) 12h semanais						
CBO 2515-30		1	RS	1.400,00	RS	1.400.00
Assessoria					1	
Socioassistencial						
(Assistente Social) 12h						
semanais CBO 2516-05		1	RS	1,600.00	pe .	1.600.00
			-14	11000,00	110	1.000,00
Assessoria de Gestão						
Institucional e de Projetos						
e Comunicação 16h						
semanas CBO 1311-20		1	RS	2.000.00	PS :	2.000.00
Assessoria de		-	114	2.000,00	11.3 2	.000,00
Organização		-				
Jurídica/Comunitária		and the same				
(Advogado) 16h semanais		1				
CBO 2410-05		4	De	2 100 00	200	400.00
Assessoria Educação		11	1/2	2.100,00	K\$ 2	.100,00
Popular e Social		-1	20			
Contador		-		1.600,00		.600,00
		1	R\$	200,00	R\$	200,00
TOTAL		1	RS	5	9.4	00,00

9	ARCEL	五十	0			
Despesa	Qtd		Val	or un.	To	tal
Palestrante		1	RS	500.00	RS	500.00
Assessoria de Desenvolv.						
Humano e Institucional	-		T-MATTER T			
(Psicóloga) 12h semanais						
CBO 2515-30	-	1	RŞ	1.400,00	R\$	1.400,00
Assessoria Socioassistencial			awaiine a			
(Assistente Social) 12h						
semanais CBO 2516-05		1	RS	1.600,00	R\$	1.600,00
Assessment of Contract						
Assessoria de Gestão						
Institucional e de Projetos e						
Comunicação 16h semanas CBO 1311-20						
CBO 1311-20		1	R\$	2.000,00	R\$	2.000,00
Assessoria de Organização		-				
Jurídica/Comunitária						
(Advogado) 16h semanais		-				
CBO 2410-05		1	RS	2.100,00	RS	2.100,00
Assessoria Educação Popular					114	2.100,00
e Social		1	RS	1.600,00	RS	1.600.00
Contador		1	R\$	200,00	RS	200,00
TOTAL		1000	RI	3	9.	400,00

CONECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente J A ASSESSORIA CONTABIL LTDA:08046391000197,

Seu arquivo GBmsPe4Iw0P00002.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 10/01/2022 às 15:59:20.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é: C3E2D840D9D1D7F24040404040404040AE4F37FB4BF3401.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a

Informações Complementares:

Transmissor: J A ASSESSORIA CONTABIL LTDA:08046391000197

Inscrição Transmissor: 08.046.391/0001-97

Responsavel:

Responsável: J A ASSESSORIA CONTABIL LTDA
Inscrição Responsável: 08.046.391/0001-97
Competência: 12/2021

NRA: GBmsPe4Iw0P00002

SC - Itapema Base de Processamento: Código de Recolhimento: 115

Contato: JOSE EOGENIO PEREIRA

Telefone: 004733682467

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

DATA: 10/01/2022 HORA: 15:57:17 PÁG: 0001/0003

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

INSCRIÇÃO: 07.882.768/0001-85 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00 CBO DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO INSCRIÇÃO: 2,0 RAT: CAT OCOR SIMPLES: 1 ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA OUTRAS ENT: 0115 BASE CÁL 13°SAL PREV SOC PIS/PASEP/CI FPAS: 515 EMPRESA: INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL COMP: 12/2021 COD REC:115 COD GPS: REM 13°SAL NOME TRABALHADOR REM SEM 13° SAL TOMADOR/OBRA:

BASE CÁL PREV SOCIAL

SEM MOVIMENTO

00'0

00'0

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 10/01/2022 HORA: 15:57:17 PÁG: 0002/0003

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

41w0P0000-2 .768/0001-85 JSTADO:2.00	9430800	BASE CÁL 13° PREV SOC	00'0
N° ARQUIVO: GBmsPe4Iw0P0000-2 INSCRIÇÃO: 07.882.768/0001-85 FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00	CNAE PREPONDERANTE:		
0-2 :1 RAT: 2.0	ETES	BASE CÁL PREV SOC	00'0
N° DE CONTROLE: CUKbuN9VK510000-2 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1	BAIRRO: MORRETES	40 13°	00,00
: 515	CEP: 88220-000	REMUNERAÇÃO 13°	
AO SOCIAL GPS: FPAS	UF: SC	REMUNERAÇÃO SEM 13°	00'0
ARAXA DE INOVACAO SO REC:115 COD GPS:	406 E 319	QUANT	0
EMPRESA: INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL COMP: 12/2021 COD REC:115 COD GPS: TOMADOR/OBRA:	LOGRADOURO: RUA 406 E 319 CIDADE: ITAPEMA	CAT	TOTAIS:



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP EMPRESA

DATA: 10/01/2022 HORA: 15:57:17 PÁG: 0003/0003

EMPRESA: INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL COMP: 12/2021 COD REC:115 COD GPS: TOMADOR/OBRA:	ACAO SOCIAL D GPS:	N° DE C FPAS: 515 OUT!	DE CONTROLE: CUKbuN9VK510000-2 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES:1	M9VK510000-2 SIMPLES: 1	RAT: 2.0	N° ARQUIVO: GBmsPe41w0P0000-2 INSCRIÇÃO: 07.882.768/0001-8: FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 2.00	GBmsPe41w0P0000-2 07.882.768/0001-85 RAT AJUSTADO; 2.00	000-2 001-85
LOGRADOURO: RUA 406 E 319 CIDADE: ITAPEMA	UF;	SC CEP: 88220-000		BAIRRO: MORRETES TELEFONE: 0047 3368 2467	8 2467	CNAE PREPONDERANTE:		9430800
VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP; SALÁRIO FAMÍLIA; SALÁRIO MATERNIDADE; VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM A VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC.	SEFIP; SEM ADICIONAL; ADIC. 15 ANOS; ADIC. 20 ANOS; ADIC. 25 ANOS;	00000	0.00 CONTRIB SEGURADO 0.00 RECEITA EVENTO D 0.00 PERC DE ISENÇÃO 0.00 I3° SALÁRIO MATE 0.00 COM PRODUÇÃO PJ: 0.00 COM PRODUÇÃO PF: 0.00 VALOR DAS FATURA	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA; RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO; PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA; 13° SALÁRIO MATERNIDADE; COM PRODUÇÃO PJ; COM PRODUÇÃO PF; VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR;	DA: OCÍNIO: TROPIA: AS PARA O TOMZ	ADOR:		00.00
COMPENSAÇÃO PERÍODO INICIAL: VALOR ABATIDO:	PERÍODO FINAL: 0.00 VALOR A COMPENSAR:	PERÍODO FINAL: VALOR A COMPENSAR:		VALOR SOLICITADO: 0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%;	CITADO; DENTE AO LIMIT	E DOS 30%;		0.00
RETENÇÃO (LEI 9.711/98) VALOR INFORMADO:	0.00 VALOR	VALOR ABATIDO PELO SEFIP;	. d	0.00 VALC	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	/RESTITUIR:		00.00
BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA 15 ANOS: QUANTIDADE: 0 QUAN	PECIAL/OCORRÊNCI 0.00 2C 0	CIA 20 ANOS: QUANTIDADE:		0.00	25 ANOS: QUANTIDADE:			0.00
TO EXTENSION								

	M : Q1: U1: Z4:
	0000
	L : P3; S3; Z3;
	0000
	K : P2: S2: Z2:
	0000
	J : P1: R : Z1:
	0000
	14: 03: Q7: Y :
	0000
	I3: 02: Q6: X :
códigos	0000
_	0 12: 0 01: 0 Q5: 0 W:
UANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES	0 II: 0 N3: 0 Q4: 0 V3:
QUANTID	H: N2: Q3: U3:

0000

0 N1: 0 Q2: 0 U2: 0 Z5:

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020)

TABELAS 42.0 (15/01/2021)

0000 HORA: 15:57:17 PÁG:

DATA: 10/01/2022

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS EMPRESA

EMPRESA: INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL	SOCIAL	(AUSÊNCIA DE	(AUSÊNCIA DE FATO GERADOR)	R) 4510000-2	N° ARQUIVO:	GBmsPe4Iw0P0000-2
COMP: 12/2021 COD REC: 115 COD	COD GPS: FPAS: 515	OUTRAS ENT: 0115	SIMPLES:	LES: 1 ALIQ RAT:	2,0 FAP: 1,00	RAT AJUSTADO: 2,00
TOMADOR/OBRA:					INSCRIÇÃO:	
LOGRADOURO: RUA 406 E 319			1	BAIRRO: MORRETES	PREPONDER	
CIUADE: LIAFERIA	UF: SC	CEP: 88220-000	1	TELEFONE: 047-33682467	CNAE:	9430800
APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER;		515	620	744	779	TOTAL
SEGURADO						
Empregados/Avulsos		00,00	0,00	00,00	00,00	00.00
Contribuintes Individuais EMPRESA			00'00	00,00	00,00	00'0
Empregados/Avul.sos		0,00	0,00	00,00	00'0	0,00
Contribuintes Individuais			00,00	00,00	00,00	00.0
RAT		00'0	00'0	0,00	00,00	00,00
RAT - Agentes Nocivos		00,00	00,00	00,00	00'00	00'0
Valores Pagos a Cooperativas			00'00	0,00	00,00	0,00
Adicional Cooperativas		00,0	00'0	0,00	00'0	00'0
Comercialização Produção		00,00	00,00	00,00	00'0	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio		00,00	00'00	0,00	00'0	00,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS		00,00	00,00	00,00	00'0	00,0
(-) Retenção Lei 9.711/98			00'00	0,00	00,00	0,00
(-) Sal. Familia/Sal. Maternidade		00,00	00'00	0,00	00'00	0,00
(-) Compensação			00,00	00,00	00'0	00,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDENCIA SOCIAL		0,00	00'0	00,00	00'0	00,0
OUTRAS ENTIDADES	1	00,00	0,00	0,00	0,00	00,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0	00,00	00,00	00,00	00'0	00'0
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES		00,00	00'00	00'0	00'00	00,00
	i i	00,00	0,00	00,00	0,00	0,00

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GEIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM)CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO (*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI NO 6.830/80. AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO, O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARIS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO.



CONTRATANTE: INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 07.882.768/0001-85, através de seu presidente DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO, brasileiro, solteiro, professor/internacionalista, portador da cédula de identidade número 001885191 e inscrito no CPF sob o número 046.375.721-18, residente e domiciliado na Rua 261, nº141, Apto 304 – Meia Praia, Itapema/SC CEP 88220-000

CONTRATADO: JOEL EYROFF, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o n. 042.305.919-00, com residência e domicílio na Rua 406E, nº319, Morretes, Itapema/SC - CEP: 88220-000; que elo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de Assessoria e consultoria de organização comunitária institucional - OSCs, com carga horária semanal de 16 horas, cumprida dentro do quadro de horários apresentado pelo contratado.

DOS SERVICOS

CLÁUSULA 2º: O Contratado executará os serviços de acordo com os planos e cronogramas construídos em reuniões de equipe e pactuados em acordo entre contratada e contratante, com total autonomia de escolha e prestará os seguintes serviços:

- Articulador do projeto junto à órgãos públicos e organizações da sociedade civil visitas;
- Orientação jurídica para OSCs prioridade para rede SUAS e Rede Infância e Adolescência;
- Coordenador do projeto: reuniões de monitoramento com à equipe;
- Oficinas temáticas de organização de OSCs
- Acompanhar o debate e construção de fluxos de rede;
- Fomentar a organização comunitária institucional
- Cumprir as metas referenciadas no item 3 a 3.4 do plano de trabalho.

Parágrafo único: No caso do Contratado não puder comparecer aos dias pré-programados da agenda, bem como não puder comparecer a eventos e reuniões, informará antecipadamente à Contratante.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado perceberá o valor mensal de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, valor este recebido pela Contratante do Fundo Municipal de Assistência Social.

§1º: Dos valores acima citados, serão de responsabilidade do contratado o desconto de impostos e encargos sociais como MEI (Micro empreendedor individual).







§2º: O valor pactuado é referente ao integral cumprimento das atribuições/serviços de acordo com o cronograma aprovado, sendo lícito o desconto proporcional quando de faltas injustificadas ou pela não reposição em situação de faltas justificadas.

DO PRAZO

CLÁUSULA 4ª: O presente contrato terá vigência pelo prazo determinado de 10(dez) meses, a iniciar na data de 01 de março de 2021, e término no dia 30 de Dezembro de 2021, porém, havendo interesse antecipado desvincular do programa, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

Parágrafo único: Poderá haver prorrogação deste contrato, mediante a anuência de ambas as partes, por aditivo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato, a partir do momento em que receber do repasse da prefeitura municipal de Itapema/SC.
- Manter permanente comunicação, orientação e cooperação para execução transversal e multiprofissional das metas estabelecidas;
- Manter permanente orientação e fiscalização na consecução dos objetivos do plano de trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações da parte Contratada:

a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.

b) Antes de tomar qualquer iniciativa que modifique o objetivo do projeto, comunicar-se com a gestão a fim de informar e apresentar as ideias a serem modificadas.

c) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução dos serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações de usuários e entidades assessoradas.
- e) Ministrar oficinas segundo a agenda e cronograma apresentado ao contratante;
- f) Cumprir as metas qualitativas e quantitativas do plano de trabalho aprovado.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

a) Desídia da parte contratada no cumprimento das obrigações assumidas para com a Contratante.

b) Praticar atos, que atinjam a imagem da Contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o Contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

d) Reiteração de faltas injustificadas

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato, sem que haja repactuação prévia e/ou aceitação tácita de hora voluntária;
- b) Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula sexta deste contrato.

of





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO.

CONTRATANTE: INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 07.882.768/0001-85, através de seu secretário geral - JOEL EYROFF, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 042.305.919-00, com sede provisória na Rua 406E, nº319, Morretes, Itapema – SC;

CONTRATADO: DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO, brasileiro, solteiro, professor/internacionalista, portador da cédula de identidade número 001885191 e inscrito no CPF sob o número 046.375.721-18, residente e domiciliado na Rua 406B, N° 53. Morretes, Camboriú - CEP: 88220-000; que elo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1º: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços Assessoria e consultoria de gestão institucional e de projetos - REDE SUAS, com carga horária semanal de 16 horas, cumprida dentro do quadro de horários apresentado pelo contratado.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 2^a: O Contratado executará os serviços de acordo com os planos e cronogramas construídos em reuniões de equipe e pactuados em acordo entre contratada e contratante, com total autonomia de escolha e prestará os seguintes serviços:

- Acompanhamento de desenvolvimento dos planos de desenvolvimento institucional das OSCs;
- Orientar OSCs na claboração e execução de planejamentos;
- Orientar OSCs na elaboração e execução de projetos;
- Ministrar oficinas temáticas para às OSCs
- · Participar do controle social em fóruns de usuários, entidades e conselhos
- Dar suporte às demandas externas para o desenvolvimento de ações do projeto (agendamentos e logística)
- Cumprir as metas referenciadas nos itens 6 e suas submetas no plano de trabalho

Parágrafo único: No caso do Contratado não puder comparecer aos dias pré-programados da agenda, bem como não puder comparecer a eventos e reuniões, informará antecipadamente à Contratante.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 3^a: O contratado perceberá o valor mensal de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, valor este recebido pela Contratante do Fundo Municipal de Assistência Social.

§1º: Dos valores acima citados, serão de responsabilidade do contratado o desconto de impostos e encargos sociais como MEI (Micro empreendedor individual).

R

§2º: O valor pactuado é referente ao integral cumprimento das atribuições/serviços de acordo com o cronograma aprovado, sendo lícito o desconto proporcional quando de faltas injustificadas ou pela não reposição em situação de faltas justificadas.

DO PRAZO

CLÁUSULA 4ª: O presente contrato terá vigência pelo prazo determinado de 10 (dez) meses, a iniciar na data de 01 de Março de 2021, e término no dia 30 de Dezembro de 2021, porém, havendo interesse antecipado desvincular do programa, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

Parágrafo único: Poderá haver prorrogação deste contrato, mediante a anuência de ambas as partes, por aditivo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 5^a: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato, a partir do momento em que receber do repasse da prefeitura municipal de Itapema/SC.
- b) Manter permanente comunicação, orientação e cooperação para execução transversal e multiprofissional das metas estabelecidas:
- c) Manter permanente orientação e fiscalização na consecução dos objetivos do plano de trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações da parte Contratada:

a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.

- b) Antes de tomar qualquer iniciativa que modifique o objetivo do projeto, comunicar-se com a gestão a fim de informar e apresentar as ideias a serem modificadas.
- c) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução dos serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações de usuários e entidades assessoradas.
- e) Ministrar oficinas segundo a agenda e cronograma apresentado ao contratante;
- f) Cumprir as metas qualitativas e quantitativas do plano de trabalho aprovado.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

a) Desídia da parte contratada no cumprimento das obrigações assumidas para com a

b) Praticar atos, que atinjam a imagem da Contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o Contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

d) Reiteração de faltas injustificadas

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato, sem que haja repactuação prévia c/ou aceitação tácita de hora voluntária;
- b) Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula sexta deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato não gera vínculo trabalhista, nem verbas futuras a receber.

DO FORO

CLÁUSULA 10: As partes elegem o Foro de Itapema - SC, para dirimir judicialmente as controvérsias increntes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de março de 2021.

INSTITUTO ARAXA DE INOVAÇÃO SOCIAL

Contratante

TESTEMUNHAS:

Nome: Mire Vicentini

CPF 076 024 919 98

Nome: himore Bairros da Silva CPF 687.974.270-04

OLIADRO DE HORÁRIOS

	LIURARIUS		Water State of the			
HORÁRIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
08h00					X	X
09h00					X	X
10h00					X	X
11h00					X	X
12h00					e diday dengan	
13h00	X				X	
14h00	X				X	
15h00	X				X	
16h00	X				X	
17h00						
18h00						
19h00						
20h00						
21h00						
22h00						





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO.

CONTRATANTE: INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 07.882.768/0001-85, através de seu presidente DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO, brasileiro, solteiro, professor/internacionalista, portador da cédula de identidade número 001885191 e inscrito no CPF sob o número 046.375.721-18, residente e domiciliado na Rua 261, nº141, Apto 304 – Meia Praia, Itapema/SC CEP 88220-000

CONTRATADA: MAYARA MONTIBELER GOTTARDO, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no CPF sob nº 050.684.389-01, residente e domiciliado na Rua Rudolpho Shippamm, 211 apto D 201 - Pomerode/SC CEP:89107-000; que elo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1º: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de Assessoria e consultoria em Desenvolvimento Humano e Institucional - REDE SUAS, com carga horária semanal de 08 horas, cumprida dentro do quadro de horários apresentado pelo contratado.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 2ª: A Contratada executará os serviços de acordo com os planos e cronogramas construídos em reuniões de equipe e pactuados em acordo entre contratada e contratante, com total autonomia de escolha e prestará os seguintes serviços:

- Orientação profissional psicológica às equipes das entidades socioassistenciais;
- Dinâmicas de auto reconhecimento, empoderamento, comportamentais; inter-relacionais, liderança, motivação, e demais relacionadas ao desenvolvimento emocional.
- Acompanhamento presencial ou on-line de desenvolvimento dos planos de desenvolvimento institucional das OSCs;
- Atendimento psicológico para equipes de forma presencial ou on-line
- Cumprir as metas referenciadas no item 7 a 7.3 do plano de trabalho.

Parágrafo único: No caso da Contratada não puder comparecer aos dias pré-programados da agenda, bem como não puder comparecer a eventos e reuniões, informará antecipadamente à Contratante.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 3ª: A contratada perceberá o valor mensal de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais), a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, valor este recebido pela Contratante do Fundo Municipal de Assistência Social.

- §1º: Dos valores acima citados, serão de responsabilidade da contratada o desconto de impostos e encargos sociais como MEI (Micro empreendedor individual).
- §2º: O valor pactuado é referente ao integral cumprimento das atribuições/serviços de acordo com o cronograma aprovado, sendo lícito o desconto proporcional quando de faltas injustificadas ou pela não reposição em situação de faltas justificadas.

of



DO PRAZO

CLÁUSULA 4ª: O presente contrato terá vigência pelo prazo determinado de 10 (dez) meses, a iniciar na data de 01 de março de 2021, e término no dia 30 de Dezembro de 2021, porém, havendo interesse antecipado desvincular do programa, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

Parágrafo único: Poderá haver prorrogação deste contrato, mediante a anuência de ambas as partes, por aditivo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato, a partir do momento em que receber do repasse da prefeitura municipal de Itapema/SC.
- b) Manter permanente comunicação, orientação e cooperação para execução transversal e multiprofissional das metas estabelecidas;
- c) Manter permanente orientação e fiscalização na consecução dos objetivos do plano de trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

CLÁUSULA 6º: Fica estabelecido as seguintes obrigações da parte Contratada:

a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.

- b) Antes de tomar qualquer iniciativa que modifique o objetivo do projeto, comunicar-se com a gestão a fim de informar e apresentar as ideias a screm modificadas.
- c) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução dos serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações de usuários e entidades assessoradas.
- e) Ministrar oficinas segundo a agenda e cronograma apresentado ao contratante;
- f) Cumprir as metas qualitativas e quantitativas do plano de trabalho aprovado.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

a) Desídia da parte contratada no cumprimento das obrigações assumidas para com a Contratante.

b) Praticar atos, que atinjam a imagem da Contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o Contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

d) Reiteração de faltas injustificadas

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que a Contratada rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato, sem que haja repactuação prévia e/ou aceitação tácita de hora voluntária;
- b) Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula sexta deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato não gera vínculo trabalhista, nem verbas futuras a receber.

of





DO FORO

CLÁUSULA 10: As partes elegem o Foro de Itapema – SC, para dirimir judicialmente as controvérsias increntes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 30 de junho de 2020.

INSTITUTO ARAXA DE INOVAÇÃO SOCIAI

Contratante

MAYARA MONTIBELER GOTTARDO

TESTEMUNHAS:

Nome: JOEL EXPORT CPF042.305.919-00 Nome: Aline Vicentini CPF 076 027 919 98

QUADRO DE HORÁRIOS

HORÁRIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
08h00			×			3.23.20
09h00			×			
10h00			X			
111:00						
12h00			X			
13h00			×	X	×	
14h00			k	X	×	
15h00			Ř	N.	×	
16h00			X,	~	Ŷ	
17h00			X	X	X	
18h00						
19h00						
20h00						
21h00						
22h00						





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO.

CONTRATANTE: INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 07.882.768/0001-85, através de scu presidente DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO, brasileiro, solteiro, professor/internacionalista, portador da cédula de identidade número 001885191 e inscrito no CPF sob o número 046.375.721-18, residente e domiciliado na Rua 261, nº141, Apto 304 – Meia Praia, Itapema/SC CEP 88220-000

CONTRATADA: MARIA TERESA MARTINEZ, brasileira, Assistente Social, inscrita no CPF Nº 500.919.800-20 Rua 615 nº100, apto 10 Bairro Tabuleiro, Itapema/SC - pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de Assessoria e consultoria em Educação popular no projeto SUA CAUSA NOSSA CAUSA, com carga horária semanal de 12 horas, cumprida dentro do quadro de horários apresentado pelo contratado.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 2ª: A contratada perceberá o valor mensal de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais), a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, valor este recebido pela Contratante do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

DO PRAZO

CLÁUSULA 3^a: O presente contrato terá vigência pelo prazo determinado de 05 (Cinco) meses, a iniciar na data de 01 de agosto de 2021, e término no dia 30 de Dezembro de 2021, porém, havendo interesse antecipado desvincular do programa, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 4": Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato, a partir do momento em que receber do repasse da prefeitura municipal de Itapema/SC.
- Manter permanente comunicação, orientação e cooperação para execução transversal e multiprofissional das metas estabelecidas;
- Manter permanente orientação e fiscalização na consecução dos objetivos do plano de trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações da parte Contratada:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- Antes de tomar qualquer iniciativa que modifique o objetivo do projeto, comunicar-se com a gestão a fim de informar e apresentar as ideias a screm modificadas.

Curpur



OX

- c) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução dos serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações de usuários e entidades assessoradas.
- e) Cumprir as metas qualitativas e quantitativas do plano de trabalho aprovado.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA 6ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

a) Desídia da parte contratada no cumprimento das obrigações assumidas para com a Contratante.

b) Praticar atos, que atinjam a imagem da Contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o Contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

d) Reiteração de faltas injustificadas

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que a Contratada rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato, sem que haja repactuação prévia e/ou aceitação tácita de hora voluntária;
- b) Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula sexta deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 8ª: O presente contrato não gera vínculo trabalhista, nem verbas futuras a receber.

DO FORO

CLÁUSULA 9^a: As partes elegem o Foro de Itapema – SC, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de Agosto de 2021.

INSTITUTO ARAXA DE INOVAÇÃO SOCIAL

Contratante

MARIA TERESA MARTINEZ Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: JOR JOS SIS -50

Nome: CPF





OUADRO DE HORÁRIOS

	HUNANIUS		NATIONAL PROPERTY OF THE PARTY			
HORÁRIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
08h00						
09h00						
10h00						
11h00						
12h00						
13h00		X	X		X	
14h00		X	X		X	
15h00		X	X		X	
16h00		X	X		X	
17h00		X	X		X	
18h00						
19h00						
20h00						
21h00						
22h00						







CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO.

CONTRATANTE: INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 07.882.768/0001-85, através de seu presidente DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO, brasileiro, solteiro, professor/internacionalista, portador da cédula de identidade número 001885191 c inscrito no CPF sob o número 046.375.721-18, residente e domiciliado na Rua 261, nº141, Apto 304 – Mcia Praia, Itapema/SC CEP 88220-000

CONTRATADA: PRÁTICAS ASSESSORIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, , inscrita no CNPJ 12.038.574/0001-38 com sede na Rua 406A nº623 — casa 01, Morretes — Itapema/SC CEP 88220-000; que elo presente instrumento particular de prestação de serviços, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de Assessoria de Formação ao Projeto SUA CAUSA NOSSA CAUSA.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 2ª: O Contratado executará 10 palestras on-line fornecendo palestrantes com experiência no tema abordado, que ocorrerão sempre no último sábado de cada mês, com prévia aprovação entre as partes quanto ao tema e abordagem.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 3*: O contratado perceberá o valor mensal de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) por palestra, a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, valor este recebido pela Contratante do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo única: Dos valores acima citados, serão de responsabilidade da contratada o desconto de impostos e encargos sociais.

DO PRAZO

CLÁUSULA 4°: O presente contrato terá vigência pelo prazo determinado de 10 (dez) meses, a iniciar na data de 01 de março de 2021, e término no dia 30 de Dezembro de 2021, porém, havendo interesse antecipado desvincular do programa, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

Parágrafo único: Poderá haver prorrogação deste contrato, mediante a anuência de ambas as partes, por aditivo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato, a partir do momento em que receber do repasse da prefeitura municipal de Itapema/SC.
- Manter permanente comunicação e cooperação ao contratado para a execução dos serviços contratados
- Manter permanente orientação e fiscalização na consecução dos objetivos do plano de trabalho.

i





DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

CLÁUSULA 62: Fica estabelecido as seguintes obrigações da parte Contratada:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Antes de tomar qualquer iniciativa que modifique o objetivo do projeto, comunicar-se com a gestão a fim de informar e apresentar as ideias a serem modificadas.
- c) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução dos serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações de usuários e entidades assessoradas.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA 7º: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia da parte contratada no cumprimento das obrigações assumidas para com a Contratante.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem da Contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o Contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- d) Reiteração de faltas injustificadas

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que a Contratada rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato, sem que haja repactuação prévia e/ou aceitação tácita de hora voluntária;
- Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula sexta deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 9º: O presente contrato não gera vínculo trabalhista, nem verbas futuras a receber.

DO FORO

CLÁUSULA 10: As partes elegem o Foro de Itapema – SC, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixes

Itapema, 01 de março de 2021.

NSTITUTO ARAXA DE INOVAÇÃO SOCIAL

Contratante

PRÁTICAS ASSESSORIA LTDA ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: JOEL EYROFF CPF042. 305 313-00

Nome:

6 024 919 98



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO.

CONTRATANTE: INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 07.882.768/0001-85, através de seu presidente DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO, brasileiro, solteiro, professor/internacionalista, portador da cédula de identidade número 001885191 e inscrito no CPF sob o número 046.375.721-18, residente e domiciliado na Rua 261, nº141, Apto 304 – Meia Praia, Itapema/SC CEP 88220-000

CONTRATADA: METTAS ASSESSORIA CONTÁBIL, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 08.046.391/0001-97 com sede na Rua Avenida Nereu Ramos, n.170 – centro de Itapema/SC CEP 88220-000; que elo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1º: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de contabilidade ao projeto SUA CAUSA NOSSA CAUSA.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 2ª: A Contratada executará os serviços de processamento contábil mensal de balancetes e declarações junto aos órgãos fiscais federal, estadual e municipal.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 3ª: A contratada perceberá o valor mensal de R\$ 200,00 (Duzentos reais), a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, valor este recebido pela Contratante do Fundo Municipal de Assistência Social.

DO PRAZO

CLÁUSULA 4ª: O presente contrato terá vigência pelo prazo determinado de 10 (Dez) meses, a iniciar na data de 01 de março de 2021, e término no dia 30 de Dezembro de 2021, porém, havendo interesse antecipado desvincular do programa, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

Parágrafo único: Poderá haver prorrogação deste contrato, mediante a anuência de ambas as partes, por aditivo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato, a partir do momento em que receber do repasse da prefeitura municipal de Itapema/SC.
- b) Encaminhar os documentos solicitados pela contratada para o cumprimento da avença;
- c) Informar sempre que houver questões a serem antecipadas a fim de evitar problemas contábeis, financeiros, fiscais e ou tributários.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações da parte Contratada:

a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.

of

1



b) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução dos serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

c) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações fiscais da contratante.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA 7^a: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia da parte contratada no cumprimento das obrigações assumidas para com a Contratante.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem da Contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o Contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- d) Reiteração de faltas injustificadas

CLÁUSULA 8º: São motivos para que a Contratada rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato, sem que haja repactuação prévia e/ou aceitação tácita de hora voluntária;
- b) Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula sexta deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato não gera vínculo trabalhista, nem verbas futuras a receber.

DO FORO

CLÁUSULA 10: As partes elegem o Foro de Itapema - SC, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de março de 2021.

METTAS ASSESSORIA CONTÁBIL

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Jimone Barros de Silves CPF 687, 974. 270-04





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO.

CONTRATANTE: INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 07.882.768/0001-85, através de seu presidente DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO, brasileiro, solteiro, professor/internacionalista, portador da cédula de identidade número 001885191 e inscrito no CPF sob o número 046.375.721-18, residente e domiciliado na Rua 261, nº141, Apto 304 – Meia Praia, Itapema/SC CEP 88220-000

CONTRATADA: ALINE MURIEL VICENTINI ARBELO, brasileira, solteira, assistente social, inscrita no RG 4792676 e CPF 076.024.919-98, residente e domiciliado na Rua 444, N° 204. Morretes, Itapema - CEP: 88220-000; que elo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de Assessoria e consultoria Socioassistencial - REDE SUAS, com carga horária semanal de 12 horas, cumprida dentro do quadro de horários apresentado pelo contratado.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 2ª: A Contratada executará os serviços de acordo com os planos e cronogramas construídos em reuniões de equipe e pactuados em acordo entre contratada e contratante, com total autonomia de escolha e prestará os seguintes serviços:

- Prestar assessoria e\ou consultoria em matéria de Serviço Social, relacionado às políticas públicas e sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- Acompanhar à instituição em suas demandas socioassistenciais por meio de encontros presenciais e levantamento de demandas;
- Desenvolver ambientes de debates sobre às políticas públicas com práticas educativas de educação popular;
- Facilitar processos de articulação e comunicação da Rede SUAS e Rede da Infância e Adolescência com as demais políticas públicas
- Cumprir as metas referenciadas no item 5 a 5.5 do plano de trabalho.

Parágrafo único: No caso da Contratada não puder comparecer aos dias pré-programados da agenda, bem como não puder comparecer a eventos e reuniões, informará antecipadamente à Contratante.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 3ª: A contratada perceberá o valor mensal de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais), a título de honorários pelos serviços descritos na eláusula anterior, pagos pela Contratante, valor este recebido pela Contratante do Fundo Municipal de Assistência Social.

§1º: Dos valores acima citados, serão de responsabilidade da contratada o desconto de impostos e encargos sociais como MEI (Micro empreendedor individual).

R

H



§2º: O valor pactuado é referente ao integral cumprimento das atribuições/serviços de acordo com o cronograma aprovado, sendo lícito o desconto proporcional quando de faltas injustificadas ou pela não reposição em situação de faltas justificadas.

DO PRAZO

CLÁUSULA 4ª: O presente contrato terá vigência pelo prazo determinado de 10 (dez) meses, a iniciar na data de 01 de março de 2021, e término no día 30 de Dezembro de 2021, porém, havendo interesse antecipado desvincular do programa, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

Parágrafo único: Poderá haver prorrogação deste contrato, mediante a anuência de ambas as partes, por aditivo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato, a partir do momento em que receber do repasse da prefeitura municipal de Itapema/SC.
- b) Dispor de corpo técnico de operação do programa e para orientação e formação
- c) Manter permanente orientação e fiscalização na consecução dos objetivos do plano de trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações da parte Contratada:

a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.

- b) Antes de tomar qualquer iniciativa que modifique o objetivo do projeto, comunicar-se com a gestão a fim de informar e apresentar as ideias a serem modificadas.
- c) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução dos serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações de usuários e entidades assessoradas.
- e) Ministrar oficinas segundo a agenda e cronograma apresentado ao contratante;
- f) Cumprir as metas qualitativas e quantitativas do plano de trabalho aprovado.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

a) Desídia da parte contratada no cumprimento das obrigações assumidas para com a Contratante.

b) Praticar atos, que atinjam a imagem da Contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o Contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

d) Reiteração de faltas injustificadas

CLÁUSULA 8º: São motivos para que a Contratada rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato, sem que haja repactuação prévia e/ou aceitação tácita de hora voluntária;
- b) Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula sexta deste contrato.

2



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato não gera vínculo trabalhista, nem verbas futuras a receber.

DO FORO

CLÁUSULA 10: As partes elegem o Foro de Itapema – SC, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de março de 2021.

INSTITUTO ARAXA DE INOVAÇÃO SOCIAL

ALINE MURIEL VICENTINI ARBELO, Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: JOEL EYROFF CPF012:305 919-00

Nome: Mimon Bauros (CPF 687.974.270-04

QUADRO DE HORÁRIOS

HORÁRIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
08h00					X	X
09h00					X	X
10h00					X	X
11000					X	X
12h00						
13h00						
14h00					X	
15h00					X	
16h00					X	
17h00					X	
18h00						
19h00						
20h00						
21h00						
22h00						

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL - Fundo Mun de Assist Social

PARECER DO GESTOR	999/2022, de 01 de fevereiro de 2022		
ENTIDADE	INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL		
CNPJ	07.882.768/0001-85		
RESPONSÁVEL	DIEGO AUGUSTO S CABALHEIRO		
FUNDAMENTO	LEI FEDERAL № 13 019/2014		
CONVENIO	TERMO DE COLABORAÇÃO N. 011/2021		
NOTA DE EMPENHO	n. 89/2021, de 01/03/2021 - R\$ 95.794,90		
VALOR DO REPASSE	OP n. 1070/ 2021 - 9.400,00, processada em 06/12/2021		
PROJETO	7 METAS PARA ASSESSORIA E DEFESA DE DIREITOS		

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como a verificação dos aspectos legais que norteiam a Administração P ú blica Municipal para a transferência de recursos municipais aos programas e projetos da Sec Mun de Turismo - PMI, conforme Termo de Colaboração n. 011/2021, Leis Municipais n. 3.370/2014 e LDO 2021, e as regras dispostas na Lei nº 13.019/2014.

Considerou-se para a aprecia ção das contas os documentos exigidos pela Instru ção Normativa n. 14/2012, Anexo II - TCE/SC, conforme conferência anotada no próprio anexo, das cópias de documentos recebidas da Entidade.

Inicialmente, cabe dizer quer o departamento de contabilidade da Prefeitura de Itapema, n ã o est á analisando a aplica ç ã o dos recursos, bem como seus objetivos, mas sim, irregularidades decorrentes da Prestação de Contas dos recursos repassados, com prazo e documentos.

Destarte, a Entidade recebeu os recursos nos dias **06 de dezembro de 2021** e a prestação de contas restou protocolada na contabilidade em **31 de janeiro de 2022**, ou seja, prazo legal estabelecido, que é de **60 (sessenta) dias.**

CONCLUS Ã O: Referente ao resultado da análise desta Prestação de Contas, não foi encontrado nenhuma irregularidade quanto aos documentos apresentados, no mais:

RECOMENDAÇÕES:

Encaminhar documentos complementares, conforme requer o Controle Interno; ANEXAR FOLHA COMPLEMENTAR AO PROCESSO DO CONTRATO DOCTOS. 88 A 89.

CERTIFICAÇÃO:

No que se refere a posição prestação de contas é necessário que se atente para as recomendações contidas neste relatório.

É O RELATÓRIO.

Departamento de Contabilidade, em 01 de FEVEREIRO de 2022.

ADEMEVALDO SERRAO Contador CRC/SC 11.151



COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Processo nº 999/2021

Entidade Beneficiada: Instituto Araxá de Inovação Social

Membro: Rodrigo Marchiori Pereira

RELATÓRIO

A Beneficiária Instituto Araxá de Inovação Social apresentou a prestação de contas, para o custeio das despesas da entidade firmada através do Termo de Colaboração nº. 11/2021, referente ao mês de dezembro de 2021, fls. 01 à 16.

A prestação de contas inicial foi instruída com o Balancete de Prestação de Contas da beneficiária, conforme fls. 20.

Parecer do Conselho Fiscal da Entidade sendo favorável a prestação de contas, tendo em vista que os recursos oriundos do referido convênio foram aplicados integralmente na consecução das atividades estatutárias da Entidade, conforme fls. 21.

NF-e n° 0000057, emitida por Eyroff Assessoria Joel Eyroff, no valor de R\$ 2.100,00, fls. 22;

NF-e n° 0000068, emitida por Diego Augusto S. Cabalheiro, no valor de R\$ 2.000,00, fls. 23;

NF-e n° 29 emitida, por Montibeler Gottardo, no valor de R\$ 1.600,00, fls. 24;

NF-e n° 0000022, emitida por Maria Teresa Martinez Deuschle, no valor de R\$ 1.400,00, fls. 25;

NF-e n° 0000893, emitida por Práticas Assessoria, no valor de R\$500,00, fls. 26;

NF-e n° 0000128, emitida por J.A. Assessoria Contábil Ltda., no valor de R\$ 200,00, fls. 27;

NF-e n° 000028, emitida por Aline Muriel Vicentini Arbelo, no valor de R\$1.600,00, fls. 28;

Extrato bancário e comprovantes de transferências bancárias, fls. 29 à 36;

Relatório de atividades e registros fotográficos, fls. 37 à 46;





COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Plano de trabalho e cronograma de desembolso, fls. 47 a 82;

Protocolo de envio de arquivos Conectividade Social, fls. 83;

SEFIP/GFIP, fls. 84 à 87;

Contrato de prestação de serviços de Joel Eyroff, fls. 88 à 89;

Contrato de prestação de serviços de Diego Augusto Souza Cabalheiro, fls. 90 à 92;

Contrato de prestação de serviços de Mayara Montibeler Gottardo, fls. 93 à 95;

Contrato de prestação de serviços de Maria Teresa Martinez, fls. 96 à 98;

Contrato de prestação de serviços de Práticas Assessoria Ltda. ME, fls. 99 à 100;

Contrato de prestação de serviços de Mettas A. Contabil, fls. 101 à 102;

Contrato de prestação de serviços de Aline Muriel Vicentini Arbelo, fls. 103 à 105;

Parecer nº 999/2021, às fls. 106/107, da Secretaria de Finanças, exarado pelo Sr. Ademevaldo Serrão, Contador, que após a análise do processo de prestação de contas, informou que deveria ser acostado aos autos folha complementar do contrato fls 88/89. Assim, encaminha para a Comissão Especial de Avaliação para parecer final de Aprovação ou Rejeição da respectiva prestação de contas.

Após a análise da presente prestação de contas, verifica-se a não ocorrência de irregularidades.

Este é o relato.

Itapema/SC,0 de 0 de 2022.

Rodrigo Marchiori Pereira

Membro Relator

0



COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Processo nº 999/2021

Entidade Beneficiada: Instituto Araxá de Inovação Social

VOTO

Sendo assim, diante de tudo o que foi mencionado no relatório, e após a análise de toda a documentação apresentada, **VOTO** pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS** da entidade **Instituto Araxá de Inovação Social**, repasse no valor de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais) para o custeio de despesas conforme Termo de Colaboração n. 11/2021.

Itapema – SC, $\frac{08}{2}$ de $\frac{\text{manco}}{2}$ de 2022.

Rodrigo Marchiori Pereira

Membro Relator

111

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Processo nº 999/2021

Entidade Beneficiada: Instituto Araxá de Inovação Social

RESULTADO DA VOTAÇÃO

ACORDAM os Membros, por unanimidade, pela aprovação das contas, nos termos do voto do Relator.

Itapema/SC, 08 de _____de 2022.

Rodrigo Marchiori Pereira

Membro Relator

Magnus Antunes Francisco Guimarães

PRESIDENTE



Município de Itapema - SC

Estado de Santa Catarina

Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000 CNPJ. 82.572.207/0001-03



Dados do Processo

Número:

0050/2022

Tipo:

Subvenção Social

Data:

06/12/2021

Convênio:

Termo de Colaboração nº. 011/2021

Concedente:

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ITAPEMA

Responsável:

Edith Gabriela Rosas Fernandes Nascimento

Beneficiário:

INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL

Responsável beneficiário:

Diego Augusto Souza Cabalheiro

Empenho:

287/2021

- Nº da Parcela:

`Valor Parcela:

9.400,00

Nº Parcelas:

Valor Total:

95.794,90

Objeto:

800

A sistematização de 07 metas para assessoria e defesa de direitos no âmbito do Sistema único de Assistência Social, tendo por

espaço de execução o Município de Itapema.

Observações:

Processo Administrativo de Prestação de Contas 999/2021.

Nota de Conferência

Item	Descrição			
001	Processo de concessão: Cópia do Contrato, Termo de Colaboração e aditivos; Plano de Trabalho, Nota de Empenho, Ordem de Pagamento, etc(IN TC-14/2012, Anexo VII, item I).			
	Avaliação: Regular Página: 01-19			
002	Entrega feita dentro do prazo: (Lei 13.019/2014, Art. 61 -> Até no máximo 90 dias após o término da vigência e Decreto 263/2015, Art. 2º, § 2º - 60 dias contados da data do recebimento do recurso)			
etro	Avaliação: Regular Página: 106-107			
003	Referências aos processos licitatórios ou justificativas de dispensa ou de inexigibilidade de licitações, em se tratando de antecipações de recursos na forma de Adiantamentos, de Delegações de Recursos e Encargos ou de Transferências a títulos de Auxílios e Contribuições, neste último caso quando a unidade beneficiada for sujeita às normas pertinentes à licitação;			
	Observações: Não localizado no Processo.			
	Avaliação: Ressalva			
004	Parecer do Conselho Fiscal, quanto a correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item III)			
	Avaliação: Regular Página: 21			
005	Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados; (IN TC-14/2012, Anexo VII, inciso II e Art. 58, inciso II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.			
	Avaliação: Regular Página: 20			
006	Notas de empenho e ordens de pagamento emitidas, quando se tratar de unidade da Administração Pública;			
	Avaliação: Regular Página: 17-19			
007	Documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais, recibo, folhas de pagamento, roteiros de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc); (IN TC-14/2012, Anexo VII, item V)			
	Avaliação: Regular Página: 22-28, 83-105			

Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado, e que

está conforme as especificações nele consignadas; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item IX).



Município de Itapema - SC

Estado de Santa Catarina

Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000 CNPJ. 82.572.207/0001-03

Avaliação: Regular Página: 22-28

Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso, acompanhado da nota de estorno da despesa ou do comprovante de ingresso 009 na Receita Orçamentária; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VIII)

Avaliação: Não se Aplica

Extratos bancários da conta especial, com a movimentação completa do período; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI) 010

Avaliação: Regular Página: 29

Declaração do responsável, quando se tratar de obra, dos serviços executados, com sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no 011

caso de sua conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;

Declaração passada pelo ordenador da despesa que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos, exceto no caso de adiantamento. (Lei Municipal 3620/2017. Art. 59) - O Gestor emitira parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria 012 celebrada, na forma do § 3º deste.

Observações: Não localizado no Processo.

Avaliação: Ressalva

Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de 013

inscrição ou similar. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item IV).

Avaliação: Não se Aplica

Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veiculo automotor. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item X) 014

Avaliação: Não se Aplica

Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. ou seja que comprove o atingimento das metas previstas no Plano de Trabalho. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item XI e Lei Municipal 3.620/2017, Art;58, inciso I) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o

cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

Avaliação: Regular Página: 37-46

AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA na forma do Artigo 26 de LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal bem como do Prejulgado do Tribunal de

Contas de Santa Catarina de nº 2197, item 13, de 05/07/2017.

Observações: Não localizado no Processo.

Avaliação: Irregular

Parecer da Comissão Especial para Avaliação, Fiscalização e Aprovação de Prestação de Contas conforme Decreto 262/2016. 017

Avaliação: Regular Página: 108-110

Relatório de visita técnica in-loco, eventualmente realizada durante a execução da parceria. (Lei Municipal 3.620/2015, Art. 58, § único,

Inciso I).

015

016

018

019

Observações: Não localizado no Processo.

Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento (Lei

Municipal 6.320/2017, Art. 58, § único, inciso II)

Observações: Não localizado no Processo.

Avaliação: Ressalva

Parecer técnico do Gestor na Prestação de Contas na forma da Lei Municipal 3.620/2017, Art. 59, e Lei Federal 13.019/2014, Art; 61. inciso 020

Observações: Não localizado no Processo.

Avaliação: Ressalva

Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das 021

despesas. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI)

Avaliação: Regular Página: 30-36

Parecer da Secretaria de Finanças/Contabilidade. (Lei Federal 13.019/2014. Art; 72, inciso III. § 1°). 022

Avaliação: Regular Página: 106-107

023 Comprovante de depósito recursos próprios, quando for o caso.

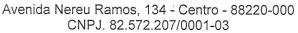
Avaliação: Não se Aplica

Última alteração: ultimaAlteracão



Município de Itapema - SC

Estado de Santa Catarina





024

Plano de Trabalho aprovado. (Lei 13.019/2014, Art. 35. inciso IV, Art. 42, XX, § Único, Art. 63 e 66)

Avaliação: Regular Página: 47-82

Parecer

Trata-se de parecer da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Convênio/Termo de Colaboração nº. 011/2021, parcela no valor de R\$ 9.400,00, destinados a auxiliar INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, conforme Plano de Aplicação, nos termos da Lei Municipal.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, dispostos na Instrução Normativa TC - 014/2012.

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, considera-se Regular a presente prestação de contas, com a(s) ressalva(s) apontada(s) no check list constante às fls. 112/113, na forma disposta no art. 48, § 1º, alínea "a" da Instrução Normativa 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ratificando o parecer emitido pela Comissão Especial de Avaliação e Aprovação de Contas das Transferências Voluntárias fls. 108-10 do Processo Administrativo de Prestação de Contas 999/2021.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de Vossa Senhoria.

Itapema/SC, 11 de Março de 2022

Renew Nyland

Assessor Especial de Controle Interno

Ubirajara Fabrício de Lima Assessor Financeiro

Última alteração: ultimaAlteracao